

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **SETOR DE COMPRAS do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: COMPRAS GOV 11/2026 GMS 810/2026 TIPO: MENOR PREÇO UASG 925019	Início da sessão / disputa de lances: 14h00 min do dia 03/09/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

1 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização viária urbana, envolvendo implantação, adequação, remanejamento da sinalização existente, bem como a instalação de novos dispositivos que se julguem necessários para assegurar a segurança no trânsito de 03 (três) municípios do Estado do Paraná, conforme planilha orçamentária de referência constante no Anexo XIII.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de **R\$ 896.655,26 (oitocentos e noventa e seis mil, seiscientos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**.

2.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.1.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XII.

2.1.4 Caso licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.

2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XII deste Edital.

2.1.6 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra horistas utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.

2.1.7 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual www.comprasparana.pr.gov.br, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1330 - DETRAN/PR

Fonte de Recursos: 752.000254 - Recursos vinculados ao trânsito

Programa de Trabalho: 1330.06.181.06.8039 - Ações do DETRAN

Elemento de Despesa: 3390.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela (nome do órgão/entidade que efetuará o pagamento), em conformidade com o disposto no contrato (Anexo I).

3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Compras GOV. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.compras.gov.br.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pnpc.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e www.compras.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Ana Silvia A. Drewello e equipe de apoio, designados(as) pela Portaria n.º 254/2026, servidores(as) do(a) DETRAN/PR.

Telefones: (41) 3361-1224

Endereço: Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940, Capão da Imbuia – CEP 82.800-900, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1. Edital;

7.1.2 Anexos;

7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

DETRAN	Departamento de Trânsito do Paraná
SECID	Secretaria de Estado das Cidades
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLE	Cadastro de Licitantes do Estado (do Paraná)
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente

CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DECON	Departamento de Logística para Contratações Públicas
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GMS	Gestão de Materiais e Serviços (SEAP DEAM)
GPR	Gerência de Projetos da Paraná Edificações
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
PTG	Protocolo Geral
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência
SEIL	Secretaria de Infraestrutura e Logística
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná

7.3 Definições:

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado neste edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do extrato do Contrato em Diário Oficial do Estado do Paraná.

4.2 O prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço, conforme item 1.2 do Anexo XVII – Termo de Referência.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Poderão participar da disputa do lote único as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I).

7 CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8 ANEXOS:

- Anexo I - Minuta do Contrato Administrativo
- Anexo II - Minuta da Ordem de Serviço
- Anexo III - Modelo da Carta Proposta de Preços
- Anexo IV - Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo V - Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
- Anexo VI - Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
- Anexo VII - Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)
- Anexo VIII - Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
- Anexo IX - Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
- Anexo X - Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista
- Anexo XI - Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
- Anexo XII - Planilha(s) do BDI Referencial
- Anexo XIII - Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência
- Anexo XIV - Elemento(s) Técnico(s) Instrutor(es)
- Anexo XV - Documentos de Habilitação
- Anexo XVI - Declaração de LGPD
- Anexo XVII - Termo de Referência e anexos ao Termo de Referência

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, através do sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidora pública denominada pregoeira, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual – www.compras.gov.br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - www.compras.gov.br, conforme instruções que podem ser obtidas no próprio portal ou, ainda, por meio do telefone 0800.978.9001.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - www.compras.gov.br. Implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Engenharia - DEEN, pelo telefone (41) 3361-1425 – e-mail salles.pereira@detran.pr.gov.br.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão do pregão eletrônico.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4 PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global;

5.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços de engenharia.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Elementos Técnicos Instrutores.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.

6.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

7.1.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.1.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

7.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado.

7.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.9 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com os da planilha orçamentária referencial;

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo XV), até a data e o horário estabelecidos pelo(a) pregoeiro(a).

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2 Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

9.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.3.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

9.3.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.3.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.5.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo IV.

9.5.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.5.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.5.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.5.4 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento

descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

9.5.5 o licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.5.5.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.5.5.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

9.5.5.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

9.5.5.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.5.5.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser sanadas no momento da assinatura do contrato.

9.6 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

9.6.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.6.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.6.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.11 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10. OS RECURSOS

10.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/>

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

12.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

12.5 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

12.10 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

12.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

12.10.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

12.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

12.12 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

12.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

12.14 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

12.14.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do

Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

12.14.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

12.15 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.16 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{365} = 0,00016438$$

(TX) TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.18 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

15.3 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.4 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

15.6 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15.7. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contrato.

15.7.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.8 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.9 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022 e na Lei n.º 20.656, de 2021.

15.10 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.11 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

15.12 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15.13 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais do Pregão. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por

provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Raiany Araujo
Setor de Compras

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de engenharia – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025

ANEXO I**MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA****CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____**

CONTRATANTE: O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 78.206.513/0001-40, neste ato representado(a) pelo(a) _____, nomeado pelo Decreto n.º _____.

CONTRATADO(A): _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, e-mail _____ e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pelo Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005; pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002, pelo Pregão Eletrônico n.º 810/2026 (protocolo n.º 25.907.353-7) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical urbana, envolvendo implantação, adequação, remanejamento da sinalização existente, bem como a instalação de novos dispositivos que se julguem necessários para assegurar a segurança no trânsito de 03 (três) municípios do Estado do Paraná, conforme planilha orçamentária de referência constante no Anexo XIII.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

- a) Planilha orçamentária atualizada;
- b) Termo de Referência

2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1. Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2.2.2. Planilha de quantidades de serviços;

2.2.3. Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3. Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO;

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Estado, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço unitário.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global do presente Contrato é R\$ _____ (_____), sendo 00,00% (___ vírgula _____ por cento) referente aos materiais e 00,00% (___ vírgula _____ por cento) referente à mão de obra.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e o contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contatos de ___/___/___ à ___/___/___.

5.1.1 Os serviços serão iniciados após a publicação da Ordem de Serviço e fiscalizados por fiscal designado, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes do contrato firmado.

5.1.2 O Contratado deverá apresentar ao Contratante as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução.

5.1.3 Caso haja necessidade de prorrogação prazo de execução, o CONTRATADO deverá formalizar o pedido em até 15 (quinze) dias antes do prazo final da ORDEM DE SERVIÇO, justificando as causas e propondo novos prazos, que será analisado pelo fiscal do Contrato.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.3 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução da implantação de sinalização viária urbana deverá ocorrer após a emissão da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico Financeiro, Anexo IX do Termo de Referência e os prazos relacionados abaixo para o LOTE:

CIDADE	LOTE	PRAZO TOTAL
Piraquara	LOTE ÚNICO	120 dias
Quatro Barras		
Pinhais		

5.4 A execução dos serviços será acompanhada pelo gestor do convênio, indicado pelo município.

5.5 Após a conclusão dos serviços a PREFEITURA do município atendido deverá emitir a DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS, conforme Anexo VII do Termo de Referência (Anexo XVII do Edital) - Modelo de Declaração de Conclusão de Serviços, e enviar à CONTRATANTE (DETRAN/PR) junto com o RELATÓRIO FOTOGRÁFICO elaborado pelo CONTRATADO, ver Anexo VIII do Termo de Referência (Anexo XVI do Edital) – Modelo de Relatório Fotográfico.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas integrantes deste Edital e nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN e do CTB (Lei 9.503 de 23/09/1997). No caso de dúvidas, deverá sempre ser consultada a CONTRATANTE.

6.2. A empresa CONTRATADA somente deverá iniciar os serviços após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná e a emissão de ORDEM DE SERVIÇO.

6.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Tal vedação se justifica pois todos os serviços são considerados como principais e relevantes, não podendo ser feita distinção de importância ou maior e menor relevância entre os mesmos para a execução do objeto.

6.4. Constitui motivo para rescisão de contrato, a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, quando não admitida no edital e no contrato, em conformidade com a lei 14.133/21.

6.5 A execução pela empresa CONTRATADA deverá cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, sinalização provisória, transporte, veículos, celular, hospedagens, passagens, fretes, deslocamento de máquinas e equipamentos para execução dos serviços, enfim tudo o que for preciso para garantir a segurança, a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

6.6 Os serviços contratados somente poderão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança (placas indicativas dos serviços que estão sendo realizados, cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes de alerta), pela empresa contratada, na área onde estarão serão executados os serviços de sinalização trânsito.

6.7 Fornecimento de materiais de consumo e equipamentos e os serviços a serem executados:

6.7.1 O CONTRATADO deverá fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos;

6.7.2 O CONTRATADO deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.

6.7.3 Definições dos serviços: Os serviços de sinalização viária que compõem este edital são: manutenção/implantação de sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares quando necessários.

6.8 DA CERTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

6.8.1 Uma empresa contratada pelo DETRAN/PR fará a avaliação e emissão de laudo técnico com a devida certificação de que a SINALIZAÇÃO VIÁRIA implantada está em conformidade com as Normas da A.B.N.T. que regulamentam cada item do objeto.

6.8.2 Essa avaliação ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o envio da DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS (assinada pelo Prefeito e Gestor municipal) e do RELATÓRIO FOTOGRÁFICO informando a conclusão dos serviços pelo CONTRATADO. As custas do primeiro laudo ficará a cargo da CONTRATANTE (DETRAN/PR).

6.8.3 Para emissão do laudo, a empresa especializada fará a avaliação de 10% (dez por cento) do quantitativo implantado da sinalização vertical e/ou horizontal do lote, sendo os locais escolhidos de forma aleatória ou indicados pela CONTRATANTE.

6.8.4 A CONTRATANTE somente encaminhará a Nota Fiscal/Fatura final para pagamento quando o laudo declarar a aprovação do objeto, isto é, que os materiais implantados estão em conformidade com as respectivas Normas da A.B.N.T.

6.8.5 Caso o primeiro LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS (solicitado pelo CONTRATADO) reprove algum material ou especificação constante no Anexo I do Termo de Referência – Especificações Técnicas, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar as inconsistências e apresentar ao DETRAN/PR um segundo LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS, às suas custas, e desde que emitido pela empresa contratada pelo DETRAN/PR, aprovando a nova vistoria no local.

6.9 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.9.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.9.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.9.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.9.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.9.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.9.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.10. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.10.1. A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

6.10.2. Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.

6.10.3 O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.10.4. O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.10.5. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.10.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.10.7. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.11 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 quando a contratação prever a conclusão de escopo predefinido.

6.11.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.11.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos, na forma do item 18.6 deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.11.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.12. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1. O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;
- b) Às normas do CONTRATANTE;
- c) Às normas da ABNT;
- d) Às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde será executado o objeto;
- e) Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- f) Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- g) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10. Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Estado do Paraná, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11. Custos relacionados ao controle de qualidade,

8.3.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pelo Departamento de Trânsito do Paraná, situado na Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, CNPJ N.º 78.206.513/0001-40, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1. Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Específico na Receita Federal – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS ou da Receita Federal";

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

- f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;
- g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;
- h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;
- i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
- j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
- l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

9.2.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;
- b) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;
- c) Matrícula da obra ou serviço junto à Receita Federal – a matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO (gerenciado pela Receita Federal) da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo Receita Federal do Brasil;

9.2.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;
- b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;
- d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;
- e) “As Built” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;
- f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE;

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1. Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor

(INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso**.

9.6. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

9.8. O pagamento pelos itens do lote licitado será realizado individualmente, de acordo com os valores unitários estabelecidos na proposta vencedora.

9.8.1 O contratante (DETRAN PR) encaminhará a nota fiscal para pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor de cada município executado, que corresponde a um item concluído do lote, e que será realizado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS (assinada pelo Prefeito e pelo Gestor do convênio pelo município) conforme modelo no Anexo VI e do RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (elaborado pela CONTRATADA) conforme modelo no Anexo VII, informando a conclusão dos serviços.

O cronograma de pagamento dos 50% será feito da seguinte forma:

CIDADE	ITEM	PRAZO	% DO VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM	LOTE	PRAZO TOTAL
Piraquara	Item 1	Até o 60º dia	50%	R\$	LOTE ÚNICO	120 DIAS
Quatro Barras	Item 2	Até o 90º dia	50%	R\$		
Pinhais	Item 3	Até o 120º dia	50%	R\$		
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$				

9.8.2 Os 50% (cinquenta por cento) restantes serão pagos em até 30 (trinta) dias após a fiscalização da CONTRATANTE (DETRAN PR) e da empresa contratada que emitirá o LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS com a devida aprovação dos serviços e emissão pela CONTRATANTE do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO de cada município.

9.8.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Departamento de Trânsito do Paraná, conforme consta na Nota de Empenho anexa ao Contrato de Execução dos Serviços, devendo ser enviada ao gestor do contrato de forma eletrônica, carta ou requerimento, solicitando o pagamento com a nota e os seguintes documentos:

9.8.4 Certificado de regularidade do FGTS-CRF;

9.8.5 Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

9.8.6 Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

9.8.7 Certidão negativa de tributos e outros débitos municipais;

9.8.8 Certidão negativa de débitos de tributos estaduais;

9.8.9 Encaminhar junto com a primeira fatura dos serviços o comprovante do registro do contrato no CREA/CAU, ART/RRT, como condição para realização do pagamento.

9.8.10 Havendo qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao respectivo emitente para as devidas correções, ficando suspenso o prazo mencionado no item anterior até a devolução do documento corrigido.

9.8.11 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.8.12 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.8.13 Os pagamentos serão realizados em duas parcelas conforme descrito acima para garantir o melhor controle e recebimento do objeto.

9.9 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

9.9.1 Não produziu os resultados acordados;

9.9.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.9.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 1330 – DETRAN/PR

Fonte de Recursos: 752.000254 – Recursos Vinculados ao Trânsito

Programa de Trabalho: 8039 – Ações do DETRAN

Elemento de Despesa: 3390.39.05– Serviços Técnicos Profissionais

Nota de Empenho: XXXX

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

11.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada a ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$$R = K \times Vr$$

$$R = \frac{(li - 1)}{lo} \times Vr$$

$$K = \frac{(li - 1)}{lo}$$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

lo = O índice de preços inicial (lo) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022.

li = O índice de preços (li) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.3.1. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco)

dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5. Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

12.1.2. No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.

12.1.3. No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8. Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9. O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11. Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3. Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizada com base no item 19.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.1.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.
- b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;
- c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.1.2. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.1.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.1.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.1.5. Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.2. O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.2.1. O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.2.2. Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.2.3. Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.2.4. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.2.5. Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3. O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.4. Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem de Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

13.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.5.1. Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.5.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.5.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.5.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.6. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.6.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

13.6.2. A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.6.3. No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.6.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

14.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o “as built” (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

16.4. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1. O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1. A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3. Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes “in ren propriem”, para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues à CONTRATADA e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4. O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago à CONTRATADA, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6. O CONTRATADO não poderá subcontratar parte ou o todo da obra ou dos serviços.

16.7. O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.7.1. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes do Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, que “estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado do Paraná e dá providências correlatas”;

16.7.2. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.7.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 e 129, I do decreto Estadual nº 10.086, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.8. O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a atividade ou empreendimento.

16.8.1. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.

16.8.2. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

- a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;
- b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;
- c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
- d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;
- e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.8.3. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.9. O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.9.1. É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.9.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 A execução da implantação de sinalização viária urbana deverá ocorrer após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO e conforme a data de início que nela consta. Os prazos estão descritos no item – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

17.2 Após a conclusão dos serviços, a PREFEITURA (gestor do convênio) deverá emitir a DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS, conforme modelo no Anexo VII do Termo de Referência - Modelo de Declaração de Conclusão de Serviços, que deve estar assinada pelo prefeito (a) e gestor (a) municipal, e ser enviado à CONTRATANTE.

17.3 Junto com a DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS, o CONTRATADO deverá enviar um RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, conforme Anexo VIII do Termo de Referência, que possibilite a verificação da sinalização implantada. Deve ser colocado no relatório ao menos 01 (uma) foto por sentido de

circulação da via, para cada quadra que fez parte do projeto, indicando o nome da rua sinalizada e as ruas transversais. O relatório deve ser em formato pdf e deve ser encaminhado por email à CONTRATANTE.

17.4 Após o recebimento da DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS e do RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, a CONTRATANTE realizará em até 30 (trinta) dias a fiscalização no local. Serão realizadas as seguintes vistorias:

17.5 Fiscalização pela equipe técnica da CONTRATANTE, para verificar a conformidade dos serviços com o projeto e fiscalização por empresa certificada que emitirá o LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS.

17.6 Caso a CONTRANTE verifique inconformidades no local, emitirá um relatório para a CONTRATADA solicitando os ajustes necessários.

17.7 Após o recebimento da NOTIFICAÇÃO e do relatório de vistoria, o CONTRATADO terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar tais inconsistências e informar a conclusão à CONTRATANTE.

17.8 Caso o LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS (solicitado pelo CONTRATADO) reprove algum material ou especificação constante no Anexo I – Especificações Técnicas, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar as inconsistências e apresentar ao DETRAN/PR um novo LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS às suas custas, e desde que emitido pela empresa certificada, aprovando a nova vistoria no local.

17.9 A CONTRATANTE realizará nova fiscalização para verificação de conformidade e então emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, caso todos os apontamentos tenham sido sanados.

17.10 O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será emitido após 90 (noventa) dias da entrega final e completa dos serviços.

17.11 O fiscal do contrato poderá interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

17.12 Estiver previsto e determinado no contrato

17.13 For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;

17.14 Houver influências climáticas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;

17.15 Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo do fiscal do Contrato, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

17.16 Os empregados do CONTRATADO não estiverem devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual

17.17 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

17.17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

17.17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

17.17.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

17.17.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

17.17.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

17.17.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

17.17.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

17.17.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas,

no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

17.17.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

17.17.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

17.17.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

17.17.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

17.17.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

17.17.10 Após publicado o contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

17.17.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao CRF/GMS

17.17.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CRF/GMS.

17.17.13 O acompanhamento da execução e gestão do contrato será realizado por gestor e fiscal, funcionários do DETRAN PR designados por portaria e gestor do convênio celebrado com a prefeitura do município que está sendo atendido neste contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

18.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.1.2. Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

- a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

18.1.3. O valor do contrato pode ser alterado quando:

- a) a alteração for consequência dos casos dos incisos “a” a “d” do subitem 18.1.2.
- b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

18.1.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

18.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

18.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

18.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

18.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

18.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

18.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

18.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

18.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

19.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

- 19.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
 - 19.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
 - 19.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;
 - 19.2.4.** O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - 19.2.5.** A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - 19.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
 - 19.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
 - 19.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;
 - 19.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
 - 19.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
 - 19.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 19.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
 - 19.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
 - 19.2.14.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
 - 19.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
 - 19.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
 - 19.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - 19.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
 - 19.2.19.** O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - 19.2.20.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
 - 19.2.21.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 19.2.22.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - 19.2.23.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 19.3.** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.4. A extinção do contrato poderá ser:

19.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

19.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 19.2.14 à 19.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

19.6.1. Devolução da garantia;

19.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

19.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

19.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

19.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

19.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

19.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

19.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

19.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

19.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 19.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

19.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 19.2.3.

19.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

19.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

19.12. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.13. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

19.14. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.15. Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

19.16. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

19.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1

e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIS/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

19.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.19. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.20. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do

Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

19.21. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

19.22. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

19.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.24. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

20.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido

20.1.2. Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 120 (cento e vinte) dias.

20.1.3. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

20.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

20.2.1. O CONTRATADO é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

20.3. Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 30 (trinta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

20.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20.5. Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

- a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores;
- b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;
- c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;
- d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
- e) Comprovações das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;
- f) Comprovações de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;
- g) Comprovações do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;
- h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

20.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

21.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- b) Prever em seu quadro funcional condutor(es) de(s) veículo(s), com curso de movimentação de produtos perigosos (MOPP).
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE durante a execução, quaisquer divergências entre a sinalização existente e a prevista em projeto, que porventura não tenham sido identificadas, para decisão da medida a ser adotada. Qualquer alteração feita durante a execução e não autorizada previamente pelo DETRAN será glosada ao final do contrato.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços e materiais com avarias ou defeitos;
- f) Atender os serviços descritos neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, contratos de trabalho e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- g) Executar os serviços objeto do contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se de materiais novos e de primeira linha, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;
- h) Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do fiscal do Contrato. Os casos não abordados serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;
- i) Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações, oriundas de danos causados pela empresa contratada, serão de sua única e inteira responsabilidade;
- j) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos no decorrer das obras de implantação e suas eventuais alterações, quando houver necessidade de programação de Agentes de Trânsito no apoio dos serviços e desvio de tráfego;
- k) Manter durante todo o prazo contratual, engenheiro ou arquiteto prepostos, capacitados e habilitados, para representar a empresa CONTRATADA junto à Fiscalização da Contratante. O engenheiro/arquiteto preposto só poderá ser substituído mediante prévia autorização da CONTRATANTE;
- l) Retirar das equipes de trabalho e substituir, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas do pedido, por escrito, da Fiscalização da CONTRATANTE, qualquer pessoa que se revelar negligente, não habilitada ou que demonstre comportamento inadequado, a juízo dos Fiscais e/ou Gestor da CONTRATANTE;
- m) Permitir e facilitar a inspeção ao local das obras, pela equipe de Fiscalização da CONTRATANTE em qualquer dia e horário e prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- n) Cabe a CONTRATADA o detalhamento necessário para a efetiva execução dos serviços, ou seja, deverá providenciar o levantamento de dados, identificar os locais de execução, detalhar os serviços e o projeto executivo, sem ônus para a Contratante;
- o) Registrar o contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos engenheiros no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos arquitetos no Conselho de Arquitetura e Urbanismo no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar de o início da execução do contrato e encaminhar os comprovantes ou ART/RRT validada ao fiscal do Contrato.
- p) Quando da substituição de responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART/RRT e certidão de Capacidade Técnica Profissional, apresentando ao fiscal do Contrato;
- q) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o CONTRATANTE julgar insatisfatórios, sendo a garantia dos serviços ser de no mínimo 1 (um) ano;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

- s) Comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- t) Providenciar correção de qualquer problema no momento da sua detecção e comunicar o fiscal do contrato;
- u) Remover entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;
- v) Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- w) Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;
- x) Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais (civis, penais, trabalhistas), ações por perdas ou danos e indenizações oriundas da prestação dos serviços; y) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionado aos serviços contratados;
- z) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço ou quando solicitado pela CONTRATANTE, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;
- aa) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- ab) Apresentar às suas custas, um LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS elaborado pelo mesmo prestador de serviços contratado pelo DETRAN/PR, aprovando a amostra analisada, desde que o primeiro laudo solicitado pela CONTRATANTE (DETRAN) tenha reprovado algum material ou especificação constante no Anexo I – Especificações Técnicas.

21.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) O CONTRATANTE fornecerá o projeto executivo e as planilhas de quantitativo e orçamentária dos itens a serem implantados;
- b) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) Emitir ORDEM DE SERVIÇO, autorizando o início da implantação da sinalização;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f) Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- h) Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- i) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

22.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

Protocolo N.º 20.293.356-2 Pregão Eletrônico N.º 0X/202X – EDITAL (página 39 de 132)

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

(Assinado eletronicamente)

XXXXXXX

Presidente do DETRAN/PR

(Assinado eletronicamente)

XXXXXXX

Representante Legal do Contrato

ANEXO II
MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO	_____
EDITAL	Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS
OBJETO	_____
PRAZO EXECUÇÃO	_____ (_____) dias
CONTRATO	_____/20__
EMPRESA	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (____) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL	R\$ _____ (_____), sendo ____% (____ por cento) referente a materiais e ____% (____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ____/____/20__.
FISCAL	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de ____ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO
Curitiba, em ddd da mmmm de 202X

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada

ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Nome do órgão/entidade licitante

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação suprarreferenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____), sendo ____% (____ por cento) referente aos materiais e ____% (____ por cento) referente à mão de obra.
- 2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

ANEXO V**MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) _____	
	Assinatura: _____	

2	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) _____	
	Assinatura: _____	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CREA e/ou CAU N.º _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO VI**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____,
n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____,
declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Assinatura:

ANEXO VIII**MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto 10.086, de 2022, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

_____, em ____ de _____ 202__.

Representante Legal da Empresa:	OU	Responsável técnico do licitante:
Nome:		Nome:
CPF:		CPF:
Assinatura:		Assinatura:

ANEXO IX**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA**

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:**1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):**

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

 Σ Valor do compromisso = _____ Σ Valor já faturado = _____SC = Σ Valor do compromisso – Σ Valor já faturado = _____

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:**2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):**

ILC =	Ativo Circulante	=		
-------	------------------	---	--	--

Protocolo N.º 20.293.356-2

Pregão Eletrônico N.º 0X/202X –

EDITAL (página 48 de 132)

	Passivo Circulante			
--	--------------------	--	--	--

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	=		
	Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo			

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	=		
	Ativo Total			

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido	=		
	Capital Social			

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5							TABELA PARA SE OBTER K6							TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
15	≤	ILC	<	30	□	1,2	25	≤	ILG	<	50	□	2,0	10	≤	VP	<	20	□	0,8
30	≤	ILC	<	36	□	1,5	50	≤	ILG	<	60	□	2,5	20	≤	VP	<	24	□	1,0
36	≤	ILC	<	39	□	1,8	60	≤	ILG	<	65	□	3,0	24	≤	VP	<	26	□	1,2
39	≤	ILC	<	51	□	2,1	65	≤	ILG	<	85	□	3,5	26	≤	VP	<	34	□	1,4
		ILC	≥	51	□	2,4			ILG	≥	85	□	4,0			VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7 =

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC =

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____
CNPJ/MF _____.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa:	Contador responsável pela Empresa:
Nome:	Nome:
CPF:	CRC N.º:
N.º de registro órgão de classe (se for o caso):	Assinatura:
Assinatura:	

ANEXO X**PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA
(COM DESONERAÇÃO)**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

ANEXO XI**MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI**

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/202_ GMS

Objeto: _____

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R\$	
3	R – RISCOS	R\$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	
5	L – LUCRO BRUTO	R\$	
6	I – IMPOSTOS	R\$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$	
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$	
BDI (%)			0,00%
Equação			
	BDI =	$\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)}$	-1×100
Onde:			
AC:	taxa de administração central;		
S:	taxa de seguros;		
G:	taxa de garantias;		
R:	taxa de riscos;		
DF:	taxa de despesas financeiras;		
L:	taxa de lucro/remuneração;		
I:	taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).		

ANEXO XII
PLANILHA DE BDI REFERENCIAL

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						R\$ 1.892.949,90		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 71.932,10	3,80%		OK	3,80%	4,01%	4,67%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 6.246,73	0,33%		OK	0,32%	0,40%	0,74%
3	R - RISCOS	R\$ 17.036,55	0,90%		OK	0,50%	0,56%	0,97%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 20.676,92	1,04%		OK	1,02%	1,11%	1,21%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 110.486,32	5,50%		OK	6,64%	7,30%	8,69%
6	I - IMPOSTOS	R\$ 200.680,81	8,65%					
6	PIS		0,65%					
6	COFINS		3,00%					
6	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		5,00%					
6	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		0,00%					
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 405.982,79			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 2.298.932,69			Sem CPRB	19,60%	20,97%	24,23%
BDI (%)			22,56%	OK	Com CPRB	19,60%	20,97%	24,23%

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Inserir Iss conforme legislação municipal, responsabilidade essa aferida ao autor do projeto

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário
$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Esclarecimento Importante sobre a Planilha de Referência do BDI:

O quadro demonstrativo anexo é de natureza estritamente referencial e esquemática. Os dados apresentados delimitam as faixas de valores (inferior e superior) para cada quartil, servindo apenas como parâmetro.

Ressalta-se que tais valores não correspondem nem devem ser interpretados como o BDI efetivo ou final para qualquer um dos lotes desta licitação. A composição e o cálculo do BDI aplicado à proposta são de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, que deverá apurá-lo em conformidade com suas próprias análises e as demais exigências do edital.

ANEXO XIII**PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE REFERÊNCIA**

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação: www.compras.gov.br e/ou www.gms.pr.gov.br

(Entrar com a Pesquisa avançada)

OU

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: www.detran.pr.gov.br

(Entrar na pasta “Pregão Eletrônico” e escolher esta licitação)

ANEXO XIV**ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)**

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação: www.compras.gov.br e/ou www.gms.pr.gov.br

(Entrar com a Pesquisa avançada)

OU

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: www.detran.pr.gov.br

(Entrar na pasta “Pregão Eletrônico” e escolher esta licitação)

ANEXO XV**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

1.4.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou

a.2) Publicados em Jornal ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente

Protocolo N.º 20.293.356-2

Pregão Eletrônico N.º 0X/202X –

EDITAL (página 55 de 132)

registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.1 os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5							TABELA PARA SE OBTER K6							TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
15	≤	ILC	<	30	□	1,2	25	≤	ILG	<	50	□	2,0	10	≤	VP	<	20	□	0,8
30	≤	ILC	<	36	□	1,5	50	≤	ILG	<	60	□	2,5	20	≤	VP	<	24	□	1,0
36	≤	ILC	<	39	□	1,8	60	≤	ILG	<	65	□	3,0	24	≤	VP	<	26	□	1,2
39	≤	ILC	<	51	□	2,1	65	≤	ILG	<	85	□	3,5	26	≤	VP	<	34	□	1,4
		ILC	≥	51	□	2,4			ILG	≥	85	□	4,0			VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = $1,25 \times Kf \times PL - SC$

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

SC = $\sum$ Valor do compromisso – $\sum$ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

c.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.2) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

c.3) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta, em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX).

1.4.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.3.2. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.4 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez que estes documentos já foram apresentados (item 1.4.2), não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

1.5.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

Protocolo N.º 20.293.356-2

Pregão Eletrônico N.º 0X/202X –

EDITAL (página 57 de 132)

Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da licitante, atestado fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o bom desempenho do licitante, compatível em características, quantidades e prazos, realizado em vias urbanas ou rurais, com o objeto da presente licitação. Os serviços e quantitativos mínimos a serem comprovados para cada lote estão especificados nas tabelas a seguir:

- **LOTE ÚNICO**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID. MÍNIMA
Conjunto para placa indicativa (Coluna, Braço, Montagem, Fundação) para placas até 3,00m ² - Coluna Tipo I com projeção de 2,80m	Unidade	3
Suporte polimérico ecológico maciço colapsível D = 6,5 cm para placa de sinalização - fornecimento e implantação - 3,60 m	Unidade	28
Pórtico simples 11,00 a 15,00m p/placa até 24m ² (exclusive placa)	Unidade	1

c) Os Atestados de Capacidade Técnica deverão estar emitidos em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU).

d) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

d.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

d.2) A vistoria técnica terá por finalidade:

d.2.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

e) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.5.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V.

b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 1.5.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante.

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das

seguintes formas:

- c.1) Carteira de Trabalho;
 - c.2) Certidão do CREA;
 - c.3) Certidão do CAU;
 - c.4) Contrato Social;
 - c.5) Contrato de prestação de serviços;
 - c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
 - c.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.
- d) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.
- e) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 1.5.1.1.
- f) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI).
2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V).
3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI).
4. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.
5. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII).
 - a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.
 - b) A contratada fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO LGPD.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** Referentes a participações societárias;
- 1.3.** Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** Estado civil;
- 1.6.** Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** Relações de parentesco;
- 1.8.** Número de telefone;
- 1.9.** Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO XVII**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2026****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA
PROTOCOLO nº 25.907.353-7****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização viária urbana, envolvendo implantação, adequação, remanejamento da sinalização existente, bem como a instalação de novos dispositivos que se julguem necessários para assegurar a segurança no trânsito dos municípios do Estado do Paraná, conforme o que se apresenta no Anexo X – PROJETOS e PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DO OBJETO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.1.1. O objeto deste termo é a implantação, adequação e remanejamento da sinalização existente, bem como a instalação de novos dispositivos que se julguem necessários para assegurar a segurança no trânsito das vias dos municípios do Estado do Paraná.
- 1.1.2. Serão utilizados os dispositivos de sinalização vertical e horizontal, conforme descrito na planilha orçamentária e no Anexo I - Especificações Técnicas.
- 1.1.3. O objeto da licitação tem natureza de serviço comum de aquisição de material com fornecimento de mão de obra.
- 1.1.4. A descrição da solução como um todo é conforme projeto executivo e abrange o fornecimento de sinalização viária, horizontal e vertical, com serviço de instalação, bem como toda a mão de obra, equipamentos de segurança pertinentes à atividade, EPIs e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços, garantia e assistência técnica nos municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.
- 1.1.5. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornece, de acordo com estas especificações e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos ou má qualidade dos equipamentos fornecidos.
- 1.1.6. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação dos prédios envolvidos até a definitiva aceitação do objeto pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratado.
- 1.1.7. O critério de julgamento da proposta é o de menor preço linear por lote.
- 1.1.8. As cidades foram organizadas em lote com base na proximidade geográfica entre elas (ver Anexo XI – Mapa do Lote Único), de forma a equilibrar os valores e o prazo de execução do lote da maneira mais equitativa possível. Isso visa otimizar o planejamento e a execução do projeto, levando em consideração a localização das cidades envolvidas. Assim, compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da prestação do serviço, por meio da escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes no mercado.

Protocolo N.º 20.293.356-2 Pregão Eletrônico N.º 0X/202X – EDITAL (página 62 de 132)

- Valor orçamentário referente a cada um dos municípios (item) que compõe o **LOTE ÚNICO**

CIDADE	ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM	LOTE	PRAZO TOTAL	OBSERVAÇÃO
Piraquara	Item 1	R\$ 299.997,40	LOTE ÚNICO	120 dias	O valor de cada item é referente ao orçamento de cada um dos municípios pertencentes ao lote, o valor dos serviços discriminados podem ser encontrados no Anexo X.
Quatro Barras	Item 2	R\$ 299.528,40			
Pinhais	Item 3	R\$ 297.129,46			
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 896.655,26				

- Planilha orçamentária referente ao **LOTE ÚNICO**

Lote Único: Piraquara, Quatro Barras, Pinhais					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	SINALIZAÇÃO VERTICAL				R\$ 683.003,37
1.1	Placa tipo R-2 - L = 0,75m. Com película refletiva tipo I A (prismática) - Área: 0,24m²	unid	2,00	R\$ 129,08	R\$ 258,16
1.2	Placa tipo circular - D = 0,50m. Com película refletiva tipo I A (prismática) - Área: 0,21m²	unid	58,00	R\$ 112,94	R\$ 6.550,52
1.3	Placa tipo de advertência - L = 0,50m. Com película refletiva tipo I A (prismática) - Área: 0,27 m²	unid	65,00	R\$ 145,21	R\$ 9.438,65
1.4	Placa tipo retangular - L = 0,50m x h= 1,00 m. Com película refletiva tipo I A (prismática)	unid	46,00	R\$ 268,92	R\$ 12.370,32
1.5	Placa sinalização em chapa de aço nº18 galvanizada c/ película refletiva Tipo I A (prismática) - Utilizar apenas para placas não listadas no orçamento	m2	108,00	R\$ 537,82	R\$ 58.084,56
1.6	Suporte polimérico ecológico maciço colapsível D = 6,5 cm para placa de sinalização - fornecimento e implantação - 3,00 m	un	127,00	R\$ 536,52	R\$ 68.138,04
1.7	Suporte polimérico ecológico maciço colapsível D = 6,5 cm para placa de sinalização - fornecimento e implantação - 3,60 m	un	141,00	R\$ 643,82	R\$ 90.778,62
1.8	Conjunto para placa indicativa (Coluna, Braço, Montagem, Fundação) para placas até 3,00m² - Coluna Tipo I com projeção de 2,80m	unid	17,00	R\$ 12.530,28	R\$ 213.014,76
1.9	Conjunto para placa indicativa (Coluna, Braço, Montagem, Fundação) para placas até 3,00m² - Coluna Tipo I com projeção de 3,70m	unid	5,00	R\$ 12.921,96	R\$ 64.609,80

Protocolo N.º 20.293.356-2 Pregão Eletrônico N.º 0X/202X – EDITAL (página 64 de 132)

1.10	Pórtico simples 11,00 a 15,00m p/placa até 24m2 (exclusive placa)	ud	1,00	R\$ 80.774,93	R\$ 80.774,93
1.11	Semi-pórtico metálico com vão de 8,3m, vento de 45m/s e área de exposição de até 12,45m² - fornecimento e implantação - areia e brita comerciais.	un	1,00	R\$ 78.985,01	R\$ 78.985,01
2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				R\$ 48.598,64
2.1	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente com limpeza do pavimento com jato d'água	m2	1548,92	R\$ 30,41	R\$ 47.102,65
2.2	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura de até 5cm, em vias arteriais, inclusive remoção do material fresado até 10km e varrição	M2	74,65	R\$ 20,04	R\$ 1.495,99

TOTAL SEM BDI	R\$ 731.602,01
BDI	R\$ 165.053,25
TOTAL COM BDI	R\$ 896.655,26

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados a partir da data de publicação no diário oficial do estado do Paraná, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
 - 1.2.1. O prazo de execução do contrato é conforme CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contados a partir da data estabelecida na ORDEM DE SERVIÇO.
 - 1.2.2. Caso haja necessidade de prorrogação prazo, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido em até 15 (quinze) dias antes do prazo final da ORDEM DE SERVIÇO, justificando as causas e propondo novos prazos, que será analisado pelo gestor do Contrato.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 896.655,26 (oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela e na planilhas orçamentárias em anexo.
- 1.4. A presente contratação será realizada por Regime de Empreitada por Preço Unitário, por ser mais adequado ao objeto contratado, uma vez que o serviço será avaliado e pago conforme itens e quantitativos executados.
- 1.5. Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, quando e se for o caso, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os arts 169 e 170 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022. O reajustamento de preços, quando e se for o caso será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação.
- 1.6. As especificações técnicas sem encontram no ANEXO I – Especificações Técnicas

1.7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.7.1.A execução da implantação de sinalização viária urbana deverá ocorrer após a emissão da Ordem de Serviço, conforme os prazos relacionados abaixo para o LOTE ÚNICO:

CIDADE	LOTE	PRAZO TOTAL
Piraquara	LOTE ÚNICO	120 dias
Quatro Barras		
Pinhais		

1.7.2.A execução dos serviços será acompanhada pelo gestor do convênio, indicado pelo município.

1.7.3.Após a conclusão dos serviços a PREFEITURA do município atendido deverá emitir a **DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS**, conforme Anexo VII - Modelo de Declaração de Conclusão de Serviços, e enviar à CONTRATANTE (DETRAN PR) junto com o **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO** elaborado pela CONTRATADA, ver Anexo VIII – Modelo de Relatório Fotográfico.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A implantação da sinalização de trânsito, seja vertical e/ou horizontal, nas ruas dos municípios visa atender e dar continuidade aos Convênios de Sinalização Viária formalizados pelo DETRAN PR, em cumprimento das competências e responsabilidades fixadas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº. 9.503/1997, em especial aos artigos 21, 22, 24, 25 e 320, baseado, ainda, nas Resoluções e Portarias do CONTRAN aplicáveis à espécie, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Lei Estadual de Licitações nº 14.133/2021.
- 2.3. A Orientação Técnica OT – IBR 002/2009 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas define como Serviço de Engenharia toda atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado, conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.
- 2.4. O item 6.2 da referida orientação técnica classifica a “sinalização horizontal e vertical de vias públicas, rodovias, ferrovias e aeroportos” como sendo serviço de engenharia.
- 2.5. Todos os serviços a serem executados como objeto desta contratação podem ser classificados como serviço comum de engenharia, pois envolvem serviços usuais no mercado, onde encontram-se com razoável facilidade um grande número de empresas que atendam a demanda em questão. Sendo assim, a modalidade de pregão eletrônico é adequada para o presente certame, desde que solicitados requisitos para qualificação técnica compatíveis com o objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. A descrição da solução como um todo é conforme projeto executivo e abrange o fornecimento de sinalização viária, horizontal e vertical, com serviço de instalação, bem como toda a mão de obra, equipamentos de segurança pertinentes à atividade, EPIs e demais ferramentas necessárias à

execução dos serviços, garantia e assistência técnica nos municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*
- 4.1.1. *Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;*
 - 4.1.2. *Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;*
 - 4.1.3. *Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;*
 - 4.1.4. *Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.*
- 4.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*
- 4.3. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.*
- 4.4. *O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*
- 4.5. *A empresa a ser contratada deverá possuir em seu quadro técnico, profissional habilitado nos termos da Resolução 2018/73 CONFEA, e/ou ainda, nos termos da Lei 12.378/2010, regularmente inscritos em seus respectivos Órgãos de Classe, permitindo-lhes a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.*
- 4.6. *Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.*
- 4.7. *Os serviços a serem executados, os materiais a serem aplicados e/ou substituídos, deverão obedecer rigorosamente ao especificado nos projetos, caderno de atividades, planilhas, bem como atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).*
- 4.8. *Caso a empresa deseje substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, será necessário apresentar memorial descritivo e justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, como condição prévia ao recebimento dos serviços respectivos.*

5. VISTORIA

- 5.1. *A visita técnica é facultativa, no entanto, a empresa vencedora não poderá realizar questionamentos posteriores que impliquem em dificuldades de qualquer tipo na execução do objeto contratado.*
- 5.1.1. *A CONTRATANTE não acolherá reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento das particularidades dos locais, bem como de outros aspectos inerentes a elaboração das especificações e a execução do serviço.*
 - 5.1.2. *Todas as despesas referentes à visita técnica, caso optem em realizar, serão de responsabilidade da empresa.*
- 5.2. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 6.1. O prazo de execução dos serviços será de **120 dias** (cento e vinte dias), com início a partir da data indicada na ordem de serviço, publicada no DIOE PR.
- 6.2. Os serviços serão iniciados a partir da data indicada na **Ordem de Serviço** e fiscalizados por fiscal designado, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes do contrato firmado.
- 6.3. O Contratado deverá apresentar ao Contratante as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução.
- 6.4. São Obrigações do Contratante:
- 6.4.1. Notificar a Contratada por escrito quanto à ocorrência de eventuais imperfeições durante a execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções propostas pela empresa sejam as mais adequadas;
 - 6.4.2. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 - 6.4.3. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
 - 6.4.4. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
 - 6.4.5. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas;
 - 6.4.6. Permitir, quando necessário, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, se aplicável ao caso;
 - 6.4.7. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
 - 6.4.8. Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços;
- 6.5. São Obrigações da Contratada:
- 6.5.1. Executar os serviços conforme especificações constantes nos projetos, caderno de atividades e planilha orçamentária, peças técnicas que compõe o presente processo;
 - 6.5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 6.5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 6.5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 6.5.5. Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados, e portem crachá de identificação nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

- 6.5.6. *Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;*
- 6.5.7. *Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;*
- 6.5.8. *Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade no decorrer da prestação dos serviços;*
- 6.5.9. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14(catorze) anos, nem permitirá utilização do menor de (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;*
- 6.5.10. *Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77e12.378/2010);*
- 6.5.11. *Elaborar o Diário de Obra, no qual o Engenheiro preposto responsável deve anotar, diariamente, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados ao serviço, bem como os comunicados dirigidos à Fiscalização e status das atividades em relação ao cumprimento do cronograma previsto*
- 6.5.12. *Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, por quaisquer danos ou prejuízos causados em de ocorrência de falhas na prestação dos serviços, independente da infraestrutura do local e de análise de dolo ou culpa;*

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

Protocolo N.º 20.293.356-2 Pregão Eletrônico N.º 0X/202X – EDITAL (página 70 de 132)

- 7.1.5.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.1.6.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.1.7.Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.1.8.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.1.9.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.1.10. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).*
- 7.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 7.1.13. *O acompanhamento da execução e gestão do contrato será realizado por gestor e fiscal, funcionários do DETRAN PR designados por portaria e gestor da prefeitura do município que está sendo atendido neste processo.*

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 7.2.1.A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2. O pagamento será feito da seguinte forma:

- 7.2.2.1. O pagamento pelos itens do lote licitado será realizado individualmente, de acordo com os valores unitários estabelecidos na proposta vencedora.
- 7.2.2.2. O contratante (DETRAN PR) encaminhará a nota fiscal para pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor de cada município executado, que corresponde a um item concluído do lote, e que será realizado em até 30 (trinta) dias, após o

Protocolo N.º 20.293.356-2 Pregão Eletrônico N.º 0X/202X – EDITAL (página 71 de 132)

recebimento da DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS (assinada pelo Prefeito e pelo Gestor do convênio pelo município) conforme modelo no Anexo VII e do RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (elaborado pela CONTRATADA) conforme modelo no Anexo VIII, informando a conclusão dos serviços.

O cronograma de pagamento dos 50% será feito da seguinte forma:

CIDADE	ITEM	PRAZO CONCLUSÃO SERVIÇO	% DO VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM	LOTE	PRAZO TOTAL
Piraquara	Item 1	Até o 60º dia	50%	R\$ 299.997,40	LOTE ÚNICO	120 dias
Quatro Barras	Item 2	Até o 90º dia	50%	R\$ 299.528,40		
Pinhais	Item 3	Até o 120º dia	50%	R\$ 297.129,46		
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 896.655,26					

7.2.2.3. Os 50% (cinquenta por cento) restantes serão pagos em até 30 (trinta) dias após a fiscalização da CONTRATANTE (DETRAN PR) e da empresa contratada que emitirá o LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS com a devida aprovação dos serviços e emissão pela CONTRATANTE do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO de cada município.

7.2.2.4. Até a data de realização do pregão, será facultado às empresas interessadas o acesso ao contrato firmado entre o DETRAN/PR e a empresa responsável pela emissão do LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS, para fins de conhecimento das condições, critérios e procedimentos aplicáveis.

7.2.2.5. A não solicitação ou a ausência de consulta ao referido contrato não poderá fundamentar alegações posteriores de desconhecimento das exigências, critérios técnicos, prazos ou procedimentos adotados para a emissão do LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS, devendo a licitante assumir integral responsabilidade por sua proposta e pela adequada execução do objeto contratado.

7.2.2.6. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Departamento de Trânsito do Paraná, conforme consta na Nota de Empenho anexa ao Contrato de Execução dos Serviços, devendo ser enviada ao gestor do contrato de forma eletrônica, carta ou requerimento, solicitando o pagamento com a nota e os seguintes documentos:

7.2.2.7. Certificado de regularidade do FGTS-CRF;

7.2.2.8. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

7.2.2.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

7.2.2.10. Certidão negativa de tributos e outros débitos municipais;

7.2.2.11. Certidão negativa de débitos de tributos estaduais;

7.2.2.12. Encaminhar junto com a primeira fatura dos serviços o comprovante do registro do contrato no CREA/CAU, ART/RRT, como condição para realização do pagamento.

7.2.2.13. Havendo qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao respectivo emitente para as devidas correções, ficando suspenso o prazo mencionado no item anterior até a devolução do documento corrigido.

7.2.2.14. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Protocolo N.º 20.293.356-2 Pregão Eletrônico N.º 0X/202X – EDITAL (página 73 de 132)

7.2.2.15. *Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.*

7.2.2.16. *Os pagamentos serão realizados em duas parcelas conforme descrito acima para garantir o melhor controle e recebimento do objeto.*

7.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.3.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.3.1. *A execução da implantação de sinalização viária urbana deverá ocorrer após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO e conforme a data de início que nela consta. Os prazos estão descritos no item – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.*

7.3.2. *Após a conclusão dos serviços, a PREFEITURA (gestor do convênio pelo município) deverá emitir a DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS, conforme modelo no Anexo VII - Modelo de Declaração de Conclusão de Serviços, que deve estar assinada pelo prefeito (a) e gestor (a) municipal do convênio, e ser enviado à CONTRATANTE.*

7.3.3. *Junto com a DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS, a CONTRATADA, deverá enviar um RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, conforme Anexo VIII que possibilite a verificação da sinalização implantada (preferencialmente antes dos serviços e obrigatoriamente depois dos serviços concluídos). O relatório deve ser em formato pdf e deve ser encaminhado por email à CONTRATANTE.*

7.3.4. *Após o recebimento da DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS e do RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, a CONTRATANTE realizará em até 30 (trinta) dias a fiscalização no local. Serão realizadas as seguintes vistorias:*

7.3.5. *Fiscalização pela equipe técnica da CONTRATANTE, para verificar a conformidade dos serviços com o projeto e fiscalização por empresa certificada contratada pelo DETRAN/PR que emitirá o LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS.*

7.3.6. *Caso a CONTRANTE verifique inconformidades no local, emitirá um relatório para a CONTRATADA solicitando os ajustes necessários.*

7.3.7. *Após o recebimento da NOTIFICAÇÃO e do relatório de vistoria, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar tais inconsistências e informar a conclusão à CONTRATANTE.*

7.3.8. *Caso o LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS (solicitado pela CONTRATADA) reprove algum material ou especificação constante no Anexo I – Especificações Técnicas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar as inconsistências e apresentar ao DETRAN PR um novo LAUDO DE*

CONFORMIDADE DOS MATERIAIS às suas custas, e desde que emitido pelo mesmo prestador de serviços contratado pelo DETRAN/PR, aprovando a nova vistoria no local.

- 7.3.9.A CONTRATANTE realizará nova fiscalização para verificação de conformidade e então emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, caso todos os apontamentos tenham sido sanados.
- 7.3.10. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será emitido após 90 (noventa) dias da entrega final e completa dos serviços.
- 7.3.11. O fiscal do contrato poderá interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
- 7.3.12. Estiver previsto e determinado no contrato;
- 7.3.13. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;
- 7.3.14. Houver influências climáticas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
- 7.3.15. Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo do fiscal do Contrato, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- 7.3.16. Os empregados da CONTRATADA não estiverem devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual.

7.4. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 7.4.1.A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas integrantes deste Edital e nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN e do CTB (Lei 9.503 de 23/09/1997). No caso de dúvidas, deverá sempre ser consultada a CONTRATANTE.
- 7.4.2.A empresa CONTRATADA somente deverá iniciar os serviços após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná e a emissão de ORDEM DE SERVIÇO.
- 7.4.3.É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Tal vedação se justifica pois todos os serviços são considerados como principais e relevantes, não podendo ser feita distinção de importância ou maior e menor relevância entre os mesmos para a execução do objeto.
- 7.4.4.Constitui motivo para rescisão de contrato, a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, quando não admitida no edital e no contrato, em conformidade com a lei 14.133/21
- 7.4.5.A execução pela empresa CONTRATADA deverá cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, sinalização provisória, transporte, veículos, celular, hospedagens, passagens, fretes, deslocamento de máquinas e equipamentos para execução dos serviços, enfim tudo o que for preciso para garantir a segurança, a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.
- 7.4.6.Os serviços contratados somente poderão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança (placas indicativas dos serviços que estão sendo realizados, cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes de alerta), pela empresa contratada, na área onde estarão serão executados os serviços de sinalização trânsito.
- 7.4.7.Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente:
- 7.4.8.Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

- 7.4.9. Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
- 7.4.10. Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes com relação ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
- 7.4.11. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- 7.4.12. As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
- 7.4.13. Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes.
- 7.4.14. Às normas técnicas específicas, de acordo com as garantias de materiais, serviços e equipamentos, se houver.
- 7.4.15. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-23: Proteção Contra Incêndios; NR-35 – Trabalhos em altura.
- 7.4.16. À Resolução CONFEA n.º 425/98 (ART).
- 7.4.17. Fornecimento de materiais de consumo e equipamentos:
- 7.4.18. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos;
- 7.4.19. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.
- 7.4.20. Definições dos serviços: Os serviços de sinalização viária que compõem este edital são: manutenção/implantação de sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares quando necessários.

7.5. DA CERTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

- 7.5.1. Uma empresa contratada pelo DETRAN PR fará a avaliação e emissão de laudo técnico com a devida certificação de que a SINALIZAÇÃO VIÁRIA implantada está em conformidade com as Normas da A.B.N.T. que regulamentam cada item do objeto.
- 7.5.2. Essa avaliação ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o envio da DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS (assinada pelo Prefeito e Gestor municipal) e do RELATÓRIO FOTOGRÁFICO informando a conclusão dos serviços pela CONTRATADA. As custas do Primeiro laudo ficará a cargo da CONTRATANTE (DETRAN PR).
- 7.5.3. Para emissão do laudo, a empresa especializada contratada pelo DETRAN/PR fará a avaliação de 10% (dez por cento) do quantitativo implantado da sinalização vertical e/ou horizontal do lote, sendo os locais escolhidos de forma aleatória ou indicados pela CONTRATANTE.
- 7.5.4. A CONTRATANTE somente encaminhará a Nota Fiscal/Fatura Final para pagamento quando o laudo declarar a **aprovação do objeto**, isto é, que os materiais implantados estão em conformidade com as respectivas Normas da A.B.N.T., conforme disposto no item 13.4.
- 7.5.5. Caso o primeiro LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS (solicitado pela CONTRATADA) reprove algum material ou especificação constante no Anexo I –

Especificações Técnicas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para sanar as inconsistências e apresentar ao DETRAN PR um segundo LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS, às suas custas, e desde que emitido pelo mesmo prestador de serviços contratado pelo DETRAN/PR, aprovando a nova vistoria no local.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

- a) *SICAF;*
- b) *GMS;*
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e*
- c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

- 8.1.1. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*
- 8.1.2. *Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*
- 8.1.3. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*
- 8.1.4. *O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*
- 8.1.5. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná - GMS, nos documentos por ele abrangidos.*
- 8.1.6. *É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná - GMS, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*
- 8.1.7. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*
- 8.1.8. *Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*
- 8.1.9. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*
- 8.1.10. *Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:*

8.1.11. Habilitação Jurídica:

8.1.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.11.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.11.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.11.3. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.1.11.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.11.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Protocolo N.º 20.293.356-2 Pregão Eletrônico N.º 0X/202X – EDITAL (página 78 de 132)

8.2.6.prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.7.prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

8.3.1.Capacidade técnica operacional refere-se à estrutura que a empresa possui para realizar o empreendimento (equipamentos, equipe técnica, fornecedores, etc.) e deve ser comprovada por meio da experiência da empresa na realização de contratos de serviços similares. Deve ser apresentado:

8.3.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

8.3.1.2. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o bom desempenho do licitante, compatível em características, quantidades e prazos, realizado em vias urbanas ou rurais, com o objeto da presente licitação. Os serviços e quantitativos mínimos a serem comprovados para o lote estão especificados nas tabelas a seguir:

LOTE ÚNICO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID. MÍNIMA
Conjunto para placa indicativa (Coluna, Braço, Montagem, Fundação) para placas até 3,00m ² - Coluna Tipo I com projeção de 2,80m	Unidade	3
Suporte polimérico ecológico maciço colapsível D = 6,5 cm para placa de sinalização - fornecimento e implantação - 3,60 m	Unidade	28

Protocolo N.º 20.293.356-2

Pregão Eletrônico N.º 0X/202X –

EDITAL (página 79 de 132)

Pórtico simples 11,00 a 15,00m p/placa até 24m2 (exclusive placa)

Unidade

1

8.3.1.3. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão estar emitidos em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.1.4. Caso o atestado apresentado refira-se a serviço executado em consórcio, serão considerados, para comprovação do quantitativo mínimo exigido, os serviços efetivamente executados pela Licitante, discriminados separadamente no atestado técnico para cada participante do consórcio. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas separadamente, serão consideradas as quantidades de serviços comprovadas no referido atestado na proporção da participação da Licitante na composição do referido consórcio. Para tanto, deve ser juntada ao atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio indicando o percentual de participação do consorciado.

8.3.1.5. Caso o atestado apresentado refira-se a serviço executado por empresa que tenha passado por processo de cisão total ou parcial, deverá ser juntado à documentação, o instrumento jurídico da cisão, constando a especificação da divisão dos atestados de capacidade técnico-operacional entre as empresas derivadas. Na ausência desta divisão, a capacidade técnico-operacional indicada no atestado deve ser considerada proporcionalmente entre as empresas derivadas.

8.3.1.6. Caso o atestado apresentado não tenha sido emitido pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- Declaração formal do contratante principal confirmando que a Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome da Licitante Subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;
- Contrato firmado entre o contratado principal e a Licitante Subcontratada, devidamente registrado no conselho profissional competente.

8.3.1.7. A Licitante deve apresentar seu registro ou inscrição no conselho profissional competente, em plena validade.

8.3.1.8. A Licitante deverá, ainda, apresentar uma declaração de disponibilidade de equipamentos, conforme modelo constante no Anexo II – Modelo da Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, declarando que possui ou disponibilizará os equipamentos/veículos para execução dos serviços de Sinalização Vertical e Horizontal para o lote que for efetuada proposta neste processo licitatório.

8.3.2.Capacidade Técnica Profissional

Protocolo N.º 20.293.356-2 Pregão Eletrônico N.º 0X/202X – EDITAL (página 80 de 132)

- 8.3.2.1. *Comprovação de que a empresa possui na data de apresentação das propostas, profissional de nível superior com formação em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação. Os atestados deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.*
- 8.3.2.2. *Relação contendo identificação dos profissionais que irão compor a equipe técnica composta por: Engenheiro civil registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou de arquiteto registrado no CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo e por um Técnico em Segurança do Trabalho registrado no Ministério do Trabalho (Lei 7.410/85), conforme modelo constante em Anexo V. Caso a licitante seja vencedora do certame, a mesma declara que os profissionais constantes na relação que alude esse item, serão os responsáveis pela execução e acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação.*
- 8.3.2.3. *Os profissionais relacionados na equipe técnica de uma licitante não poderão integrar a equipe técnica de outra licitante.*
- 8.3.2.4. *O profissional indicado pela proponente para fins de comprovação da capacitação técnica deverá participar das obras objeto da licitação, observado o parágrafo 10º do artigo 76 da Lei 15.608/07.*
- 8.3.2.5. *A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:*
- 8.3.2.5.1. *Carteira de Trabalho;*
 - 8.3.2.5.2. *Certidão do CREA;*
 - 8.3.2.5.3. *Certidão do CAU;*
 - 8.3.2.5.4. *Contrato Social;*
 - 8.3.2.5.5. *Contrato de prestação de serviços;*
 - 8.3.2.5.6. *Contrato de Trabalho registrado na DRT;*
 - 8.3.2.5.7. *O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.*
- 8.3.2.6. *Justificativa: As qualificações técnicas profissionais exigidas servem para que seja comprovado que a empresa possui profissionais devidamente registrados e capacitados.*

8.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

8.4.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) *Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;*
- b) *Prever em seu quadro funcional condutor(es) de(s) veículo(s), com curso de movimentação de produtos perigosos (MOPP).*
- c) *Comunicar imediatamente à CONTRATANTE durante a execução, quaisquer divergências entre a sinalização existente e a prevista em projeto, que porventura não tenham sido*

identificadas, para decisão da medida a ser adotada. Qualquer alteração feita durante a execução e não autorizada previamente pelo DETRAN será glosada ao final do contrato.

- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços e materiais com avarias ou defeitos;*
- f) Atender os serviços descritos neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, contratos de trabalho e comerciais resultantes da execução dos serviços.*
- g) Executar os serviços objeto do contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se de materiais novos e de primeira linha, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;*
- h) Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do fiscal do Contrato. Os casos não abordados serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;*
- i) Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações, oriundas de danos causados pela empresa contratada, serão de sua única e inteira responsabilidade;*
- j) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos no decorrer das obras de implantação e suas eventuais alterações, quando houver necessidade de programação de Agentes de Trânsito no apoio dos serviços e desvio de tráfego;*
- k) Manter durante todo o prazo contratual, engenheiro ou arquiteto prepostos, capacitados e habilitados, para representar a empresa CONTRATADA junto à Fiscalização da Contratante. O engenheiro/arquiteto preposto só poderá ser substituído mediante prévia autorização da CONTRATANTE;*
- l) Retirar das equipes de trabalho e substituir, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas do pedido, por escrito, da Fiscalização da CONTRATANTE, qualquer pessoa que se revelar negligente, não habilitada ou que demonstre comportamento inadequado, a juízo dos Fiscais e/ou Gestor da CONTRATANTE;*
- m) Permitir e facilitar a inspeção ao local das obras, pela equipe de Fiscalização da CONTRATANTE em qualquer dia e horário e prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;*
- n) Cabe a CONTRATADA o detalhamento necessário para a efetiva execução dos serviços, ou seja, deverá providenciar o levantamento de dados, identificar os locais de execução, detalhar os serviços e o projeto executivo, sem ônus para a Contratante;*
- o) Registrar o contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos engenheiros no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos arquitetos no Conselho de Arquitetura e Urbanismo no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar de o início da execução do contrato e encaminhar os comprovantes ou ART/RRT validada ao fiscal do Contrato.*

- p) *Quando da substituição de responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART/RRT e certidão de Capacidade Técnica Profissional, apresentando ao fiscal do Contrato;*
- q) *Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o CONTRATANTE julgar insatisfatórios, sendo a garantia dos serviços ser de no mínimo 1 (um) ano;*
- r) *Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;*
- s) *Comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;*
- t) *Providenciar correção de qualquer problema no momento da sua detecção e comunicar o fiscal do contrato;*
- u) *Remover entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;*
- v) *Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;*
- w) *Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;*
- x) *Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais (civis, penais, trabalhistas), ações por perdas ou danos e indenizações oriundas da prestação dos serviços;*
- y) *Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionado aos serviços contratados;*
- z) *Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço ou quando solicitado pela CONTRATANTE, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;*
- aa) *Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*
- ab) *Apresentar às suas custas, um LAUDO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS elaborado pelo mesmo prestador de serviços contratado pelo DETRAN/PR, aprovando a amostra analisada, desde que o primeiro laudo solicitado pela CONTRATANTE (DETRAN) tenha reprovado algum material ou especificação constante no Anexo I – Especificações Técnicas.*

8.5. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) *O CONTRATANTE fornecerá o projeto executivo e as planilhas de quantitativo e orçamentária dos itens a serem implantados;*
- b) *Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;*
- c) *Emitir ORDEM DE SERVIÇO, autorizando o início da implantação da sinalização;*
- d) *Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;*
- e) *Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;*
- f) *Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;*
- g) *Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;*
- h) *Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;*
- i) *Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;*
- j) *Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;*

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento DETRAN PR.

9.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Departamento Estadual de Trânsito do Paraná;

Fonte de Recursos: 752.000254 – Multas por infração ao Código Brasileiro de Trânsito;

Projeto Atividade: 8039;

Natureza da despesa: 3390.3900;

Sub elemento: 39.05

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;

- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

10.3 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

10.4 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

10.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

10.6 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

10.7. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contrato.

10.7.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

10.8 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

10.9 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022 e na Lei n.º 20.656, de 2021.

10.10 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

10.11 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

10.12 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

10.13 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

Curitiba, 30 de julho de 2026.

Assinado Eletronicamente

Salles Barbosa Pereira

Chefe da Divisão de Sinalização

Responsável pelo TR

Assinado Eletronicamente

Arq.^a Vanessa Sanae Iwamoto

Chefe do Departamento Executivo de Engenharia

Responsável pelo TR

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- | | | |
|------------|---|---|
| ANEXO I | – | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS |
| ANEXO II | – | MODELO DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS |
| ANEXO III | – | MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI |
| ANEXO IV | – | PLANILHA DO BDI REFERENCIAL |
| ANEXO V | – | MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA |
| ANEXO VI | – | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA |
| ANEXO VII | – | MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS |
| ANEXO VIII | – | MODELO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO |
| ANEXO IX | – | CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO |
| ANEXO X | – | PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DO OBJETO DO LOTE ÚNICO |
| ANEXO XI | – | PROJETOS E ORÇAMENTOS INDIVIDUAIS DOS MUNICÍPIOS |
| ANEXO XII | – | MAPA DO LOTE ÚNICO |

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SINALIZAÇÃO VERTICAL

1.1. PLACAS EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO

Placas de sinalização vertical constituídas de chapas metálicas.

As formas e cores das placas de sinalização estão especificadas no projeto e Planilha de quantitativos, parte integrante deste Memorial.

Dimensões: A licitante deverá apresentar sua cotação de placas em unidades, conforme dimensões especificadas na planilha do Edital e especificações básicas abaixo:

- Placas octogonal R-01 com L = 0,25m;
- Placas preferencial R-02 com L = 0,75m;
- Placas de Regulamentação, com D = 0,50m;
- Placas de Advertência com L= 0,50m
- Suportes de aço galvanizado de 2.1/2" x3,00 metros, com aletas ante giro e demais acessórios de fixação;
- Suportes de aço galvanizado de 2.1/2" x3,50 metros, com aletas ante giro e demais acessórios de fixação;
- Suportes de aço galvanizado de 2.1/2" x2,40 metros, com aletas ante giro e demais acessórios de fixação;

As chapas, depois de cortadas nas dimensões finais e livres de rebarbas ou bordas cortantes, terão os cantos arredondados.

Material:

As placas serão confeccionadas em aço galvanizado à quente número #18, espessura nominal de 1,25mm, de espessura, segundo a norma NBR 11904. Deve ser usado material específico para eliminar resíduos que possam afetar a aplicação do acabamento.

Importante: As placas só podem ser enviadas para galvanização após terem sido cortadas, dimensionadas e furadas.

Os parafusos, porcas e arruelas serão confeccionadas em aço galvanizado à quente, segundo o item 4.3.2 da norma NBR 6970.

No verso da placa deverá receber acabamento em pintura com tinta a pó poliéster, na cor preto fosco, com espessura mínima de 50 Micras que passará por um processo de secagem em estufa a 200°C. **Ainda nesta face deverá ser impressa pelo processo serigráfico em letras brancas com 1,0cm de altura, os dizeres com a identificação do DETRAN-PR, fornecedor, mês e ano de fabricação. Conforme modelo a seguir.**

 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
INSERIR LOGO EMPRESA VENCEDORA
DATA DE FABRICAÇÃO MM/AAAA

A face principal que receberá a película refletiva deverá sofrer apenas a operação de limpeza, desengranchamento e secagem para evitar qualquer tipo de resíduo.

1.1.1. MATERIAL DE ACABAMENTO

Placas de trânsito solo:

Terá a face principal totalmente revestida com película refletiva tipo I ou III (com lentes prismáticas); sendo os símbolos e tarjas ou letras em sinal impresso. Não são permitidas emendas nas películas.

PELÍCULA REFLETIVA TIPO I e TIPO III ABNT NBR 14644

(Grau Prismático)

As películas retrorrefletivas tipo I e tipo III devem ser autoadesivas e constituídas por microprismas. Devem apresentar desempenho de retrorrefletividade de acordo com as tabelas abaixo:

Coeficientes iniciais mínimos de Retroreflexão das películas Tipo I (cd/lx/ m²)

Ângulo de obs.	Ângulo de Ent.	Branca	Amarela	Laranja	Verde	Azul	Vermelha	Marrom
0,2	-4	70	50	25	9,0	4	14	1
0,2	+30	30	22	7	3,5	1,7	6	0,3
0,5	-4	30	25	13	4,5	2	7,5	0,3
0,5	+30	15	13	4	2,2	0,8	3	0,2

Coeficientes iniciais mínimos de Retroreflexão das películas Tipo III (cd/lx/ m²)

Ângulo de obs.	Ângulo de Ent.	Branca	Amarela	Laranja	Verde	Azul	Vermelha	Marrom
0,2	-4	360	270	145	50	30	65	18
0,2	+30	170	135	68	25	14	30	8,5
0,5	-4	150	110	60	21	13	27	7,5
0,5	+30	72	54	28	10	6	13	3,5

Placas de trânsito aéreas:

Terá a face principal totalmente revestida com película refletiva tipo I ou X (constituída com microprismas não metalizados); sendo os símbolos e tarjas ou letras em sinal impresso.

PELÍCULA REFLETIVA TIPO X ABNT NBR 14644

Coeficientes iniciais mínimos de Retro reflexão das películas Tipo X (cd/lx/ m²)

Protocolo N.º 20.293.356-2		Pregão Eletrônico N.º 0X/202X –				EDITAL (página 90 de 132)	
Ângulo de obs.	Ângulo de Ent.	Branca	Amarela	Verde	Azul	Vermelha	Marrom
0,2	-4	580	435	58	26	87	17
0,2	+30	220	165	22	10	33	7,0
0,5	-4	420	315	42	19	63	13
0,5	+30	150	110	15	7,0	23	5,0
1,0	-4	120	90	12	5,0	18	4,0
1,0	+30	45	34	5,0	2,0	7,0	1,0

Durabilidade:

A durabilidade das placas deve ser **garantida contra defeitos de fabricação por período não inferior a 10 anos.**

Empacotamento

As placas devem ser empacotadas com material isolante entre elas em volumes de no máximo 02 unidades de forma a evitar avarias.

Nota: Os serviços de diagramação e fabricação de placas deverão ser acompanhados por arquiteto ou engenheiro civil, responsável técnico, com aptidão comprovada pelas Certidões de Pessoa Jurídica e Física do Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

1.2. SUPORTE 2.1/2” (diâmetro externo) x 2,65mm x 3,00m; 2.1/2” x 3,50m e 2.1/2” x 2,40m.

Suporte simples completo confeccionado com as seguintes características: tubular com diâmetro externo de 2.1/2”, espessura mínima de 2,65 mm, com comprimento variado, em aço galvanizado a fogo, com tampa superior com soldagem tipo MIG/MAG. Os suportes devem possuir furo na parte inferior para evitar acúmulo de água.

O suporte deve possuir extremidade inferior de apoio para enterramento com 2 (duas) aletas retangulares ante giro, soldadas em forma de cruz a 300 mm da extremidade inferior e topo fechado com tampa em aço.

A licitante deverá fornecer ainda, juntamente com os suportes de aço todos os acessórios para fixação das placas, tais como: Parafusos sextavados de 5/16” x 3”, porcas e arruelas, contraventamentos com parafusos 5/16” x 1.1/4” ou conforme especificados pela contratante. Todos os postes deverão ser fornecidos com furações correspondentes ao tamanho das placas, especificados em ordem de serviços pela Contratante.

Todo o suporte, inclusive os parafusos, porcas e arruelas, devem ser galvanizados a quente.

1.3 PARAFUSOS, PORCAS E ACESSÓRIOS ABNT-NBR 5875

OBJETIVO

Esta Norma designa diversos tipos de parafusos, porcas, acessórios e suas partes constituintes.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Na aplicação desta Norma é necessário consultar:

- [1] ABNT NBR 5876, Roscas
- [2] ABNT NBR ISO 724, Rosca métrica ISO de uso geral – Dimensões básicas
- [3] ABNT NBR ISO 965-1, Rosca métrica ISO de uso geral – Tolerâncias – Parte 1: Princípios e dados básicos
- [4] ABNT NBR ISO 965-2, Rosca métrica ISO de uso geral – Tolerâncias – Parte 2: Limites dimensionais para roscas internas e externas de uso geral - Qualidade média
- [5] ABNT NBR ISO 965-3, Rosca métrica ISO de uso geral – Tolerâncias – Parte 3: Afastamentos para roscas de construção
- [6] ABNT NBR ISO 965-4, Rosca métrica ISO de uso geral – Tolerâncias – Parte 4: Dimensões limites para roscas externas zincadas por imersão a quente, para montagens com roscas internas com posição de tolerância H ou G, após a zincagem
- [7] ABNT NBR ISO 965-5, Rosca métrica ISO de uso geral – Tolerâncias – Parte 5: Dimensões limites para roscas internas zincadas por imersão a quente, para montagens com roscas externas com posição de tolerância h, antes da zincagem
- [8] ABNT NBR ISO 68-1, Rosca métrica ISO de uso geral – Perfil básico – Parte 1: Rosca métrica para parafusos
- [9] ABNT NBR ISO 261, Rosca métrica ISO de uso geral – Plano geral
- [10] ABNT NBR ISO 262, Rosca métrica ISO de uso geral – Seleção de diâmetros para parafusos e porcas
- [11] DER/PR ES-SV 10/23 - SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA: PÓRTICOS E SEMIPÓRTICOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL – **Disponível em:**

https://www.der.pr.gov.br/sites/der/arquivos_restritos/files/documento/2023-09/DER-ES-SV-10-23_Final.pdf
- [12] CET/SP – Boletim Técnico – Sinalização Vertical – Montagem e Implantação – **Disponível em:**

<https://www.cetsp.com.br/media/65435/bt13-%20sinalizacao%20vertical%20-%20montagem%20e%20implantacao.pdf>

DEFINIÇÕES

As representações esquemáticas dos elementos citados na Seção 1 da norma e as correspondentes designações constam em 2.1 a 2.8 da mesma.

2. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

2.1. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS CORES AMARELA, BRANCA, VERMELHA, PRETA E AZUL

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Os materiais a seguir utilizados para a Sinalização Horizontal, tais como tintas, microesferas de vidro e solventes, deverão obedecer às Normas Técnicas em vigor e as especificações técnicas contidas na planilha orçamentária e demais informações do presente edital. A exclusivo critério do DETRAN-PR, uma amostra de material poderá ser coletada e enviada para laboratório para avaliação de conformidade perante as normas da ABNT especificadas.

Para a pintura executada com tinta acrílica a base de água ou solvente, termoplástica ou bicomponente ou tricomponente, a retrorrefletividade inicial mínima é a medida até 15 dias após a data de aplicação, a qual deverá ser de 250 mcd/lux.m² para o branco e 200 mcd/lux.m² para o amarelo.

Após 15 dias de aplicação, conforme norma ABNT NBR 14723, é considerado retrorrefletividade residual e deverá manter nos valores de 150 mcd/lux.m² para o branco e 100 mcd/lux.m² para o amarelo para a pintura executada com tinta acrílica a base de água ou solvente, termoplástica ou bicomponente ou tricomponente.

Valores de retrorrefletância

INICIAL		PERÍODO DE GARANTIA	
Cor	mcd/lux.m ²	Cor	mcd/lux.m ²
Branca	Mínimo 250	Branca	Mínimo 150
Amarela	Mínimo 150	Amarela	Mínimo 100

As avaliações que ocorrerem após 15 dias de aplicação terão os valores de referência para o período de garantia.

Objetivo

Esta especificação determina as características mínimas exigíveis para fornecimento e aplicação de tinta refletiva para demarcação viária aplicada pelo processo mecânico ou manual.

Condições gerais

A tinta não pode ter suas características modificadas ou deteriorar-se quando estocada por um período mínimo de um ano após a data de fabricação do material, conforme a ABNT NBR 15438 e avaliação visual.

A tinta deve ser fornecida na quantidade informada na embalagem. Logo após a abertura do recipiente, a tinta não pode apresentar sedimentos, natas e grumos, e deve ser de fácil homogeneização.

A tinta deve ser aplicada conforme a ABNT NBR 15405.

A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. Pode ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma, para acerto de viscosidade.

A adição de microesferas de vidro deve ser feita na proporção de:

- a) tipo *premix*: de 200g a 250 g para cada litro de tinta;
- b) tipo *drop on*: mínimo de 200 microesferas para cada metro quadrado de tinta aplicada.

A tinta deve ser aplicada em espessura, quando úmida, de 0,4 a 0,6 mm. Quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.

A tinta deve manter integralmente sua coesão e sua cor após aplicação no pavimento. Após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de retrorrefletividade com o seu desgaste natural, pois possui microesferas de vidro incorporadas em sua formulação, e ainda, deve produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil, que deve ser de 18 (dezoito meses).

A tinta, quando aplicada em superfície betuminosa, não deve apresentar sangramento nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de doze meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e à temperatura máxima de 30°C, livre de umidade e nunca diretamente no solo, mantendo assim sua qualidade.

A unidade de compra é o balde com capacidade de 18 (dezoito) litros.

2.2. Tinta a base de resina acrílica estirenada

As especificações devem atender aos requisitos presentes na NBR 11862 - Sinalização horizontal viária — Tinta acrílica à base de solvente — Requisitos.

Marcação e embalagem

A tinta deve ser fornecida embalada em recipientes que atendam à legislação vigente.

O recipiente deve trazer no seu corpo, de forma bem legível, as seguintes informações:

- a) nome do produto e referência normativa;
- b) nome comercial;
- c) cor da tinta;
- d) data de fabricação;
- e) prazo de validade;
- f) identificação da partida de fabricação;
- g) identificação do fabricante;
- h) quantidade contida no recipiente, em litros (L);
- i) informações e advertências que possam ser exigidas por leis federais e estaduais.

NOTA 1 A unidade de compra é o litro.

NOTA 2 A Resolução 5232:2016 da ANTT[1] e suas alterações contêm requisitos aplicáveis às embalagens.

NOTA 3 A rotulagem também possui legislação brasileira aplicável.

Aceitação e rejeição

O fornecimento das tintas deve passar por uma inspeção visual, independentemente de ensaios.

Os lotes cujas amostras foram submetidas aos ensaios previstos nesta Norma e atenderam ao descrito devem ser aceitos.

Valores de retrorrefletância para tinta acrílica:

Protocolo N.º 20.293.356-2

Pregão Eletrônico N.º 0X/202X –

EDITAL (página 95 de 132)

INICIAL		PERÍODO DE GARANTIA	
Cor	mcd/lux.m ²	Cor	mcd/lux.m ²
Branca	Mínimo 250	Branca	Mínimo 150
Amarela	Mínimo 150	Amarela	Mínimo 100

As avaliações que ocorrerem após 15 dias de aplicação terão os valores de referência para o período de garantia.

2.3. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA - ESFERAS E MICROESFERAS DE VIDRO - REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO

As especificações devem atender aos requisitos presentes na NBR 16184 - Sinalização horizontal viária - esferas e microesferas de vidro - requisitos e métodos de ensaio.

OBJETIVO

Esta Norma especifica os requisitos e métodos de ensaio para as esferas e microesferas de vidro usadas em material para sinalização horizontal viária.

Classificação

As esferas e microesferas de vidro classificam-se quanto ao seu uso em:

- a) tipo I-A: aquelas aplicadas incorporadamente às massas termoplásticas durante a sua fabricação, de modo que permaneçam internas à película aplicada, permitindo a retrorrefletorização apenas após o desgaste da superfície da película aplicada, quando se tornam expostas.
- b) tipo I-B: aquelas incorporadas à tinta e que podem ser incorporadas ao plástico a frio, conforme recomendação do fabricante, antes de sua aplicação, de modo que permaneçam internas à película aplicada, permitindo a retrorrefletorização somente após o desgaste da superfície da película aplicada, quando se tornam expostas;
- c) tipos II-A e II-C: aquelas aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta ou o termoplástico, por aspersão ou extrusão, de modo que permaneçam na superfície da película aplicada, permitindo sua imediata retrorrefletorização.

Marcação e embalagem

A unidade de acondicionamento das esferas e microesferas de vidro é o saco de 25 kg. Os sacos de papel ou juta devem ter um saco de polietileno interno.

Os lotes de fábrica das esferas e microesferas devem ser embalados separadamente, em sacos identificados externamente, com as informações a seguir:

- a) tipo das esferas ou microesferas de vidro (classificação);
- b) número e ano desta Norma;
- c) nome e endereço do fabricante;
- d) identificação da partida de fabricação;
- e) data de fabricação;

- f) massa das esferas ou microesferas contidas, em quilogramas;
- g) no caso de revestimento químico, sua caracterização.

2.4. TERMOPLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL APLICADO PELO PROCESSO DE ASPERSÃO (HOT SPRAY) PADRÃO ABNT-NBR 13159

OBJETIVO

Esta especificação fixa as condições exigíveis para a execução de Sinalização Horizontal com material termoplástico pelo processo de aspersão (*hot spray*).

O material termoplástico deverá ser aplicado pelo processo de aspersão, através de equipamentos adequados, conforme o tipo de pintura a ser executada.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Na aplicação desta Norma é necessário consultar:

NBR 13159- Termoplástico para sinalização horizontal aplicado pelo processo de aspersão.

NBR 15482 - Sinalização horizontal viária — Termoplásticos — Métodos de ensaio

NBR 15402- Sinalização horizontal viária - Termoplásticos - Procedimentos para execução da demarcação e avaliação.

NBR 16184 - Sinalização horizontal viária — Esferas e microesferas de vidro — Requisitos e métodos de ensaio.

Em caso de atualização de qualquer uma destas normas, deve-se adotar a versão mais recente e atualizada das mesmas. Isso garante que o projeto esteja em conformidade com as regulamentações mais recentes e reflete as melhores práticas e diretrizes vigentes.

DEFINIÇÕES

Os termos técnicos utilizados nesta Norma são definidos na NBR 7396.

REQUISITOS ESPECÍFICOS

Materiais:

Os Materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal, deverão atender as Especificações Técnicas da ABNT.

Espessura:

A espessura de termoplástico a ser aplicado é de no mínimo 1,5 mm, salvo determinação em contrário em projeto ou ordem de serviço.

Valores de retrorrefletância para material termoplástico pelo processo de aspersão (*hot spray*):

Protocolo N.º 20.293.356-2

Pregão Eletrônico N.º 0X/202X –

EDITAL (página 98 de 132)

INICIAL		PERÍODO DE GARANTIA	
Cor	mcd/lux.m ²	Cor	mcd/lux.m ²
Branca	Mínimo 250	Branca	Mínimo 150
Amarela	Mínimo 150	Amarela	Mínimo 100

As avaliações que ocorrerem após 15 dias de aplicação terão os valores de referência para o período de garantia.

2.5. TERMOPLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL APLICADO PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO – PADRÃO ABNT-NBR 13132

OBJETIVO

Esta Norma fixa as condições exigíveis para implantação de materiais termoplásticos retrorrefletores empregados na sinalização horizontal viária, aplicados pelo processo de extrusão.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Na aplicação desta Norma é necessário consultar ainda:

NBR 13132- Sinalização horizontal viária - Termoplástico aplicado pelo processo de extrusão.

NBR 15482 - Sinalização horizontal viária — Termoplásticos — Métodos de ensaio

NBR 15402- Sinalização horizontal viária - Termoplásticos - Procedimentos para execução da demarcação e avaliação.

Em caso de atualização de qualquer uma destas normas, deve-se adotar a versão mais recente e atualizada das mesmas. Isso garante que o projeto esteja em conformidade com as regulamentações mais recentes e reflete as melhores práticas e diretrizes vigentes.

DEFINIÇÕES

Os termos técnicos utilizados nesta Norma são definidos na NBR 7396.

CONDIÇÕES GERAIS

O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80°C, sem sofrer deformações.

O termoplástico deve ser inerte a intempéries.

O termoplástico deve produzir faixas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando deste, em consequência de esforços provenientes do tráfego.

O termoplástico deve ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos significativos ao pavimento.

O termoplástico não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.

O termoplástico aplicado sobre o pavimento de concreto deve ser procedido de uma pintura de ligação com material apropriado.

O termoplástico depois de aplicado deve permitir a liberação do tráfego, em no máximo 10 (dez) minutos.

O termoplástico deve manter integralmente a sua coesão e cor, após a sua aplicação no pavimento.

O termoplástico quando aquecido à temperatura exigida para a sua aplicação não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos a pessoas ou propriedades.

Os materiais utilizados na fabricação do termoplástico estão descritos neste Termo.

O material termoplástico se constitui em mistura em proporções convenientes de ligantes; partículas granulares como elementos inertes; pigmentos e seus agentes dispersores; microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que venham a atender a finalidade a que se destina.

O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante.

As partículas granulares devem ser constituídas de talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e de microesfera de vidro do tipo IA, conforme NBR 16184.

No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e no de cor amarela deve ser o cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que a tonalidade das faixas permaneça inalterada.

O termoplástico deve ser acondicionado em sacos multifolhados, de papel ou plástico, bem como em embalagens padronizadas, nas quais deve constar visivelmente o seguinte:

- a) cor do material;
- b) máxima temperatura de aquecimento;
- c) nome do fabricante;
- d) nome do produto;
- e) número do lote de fabricação;
- f) prazo de validade;
- g) quantidade, em kg;
- h) data de fabricação.

Valores de retrorrefletância para materiais termoplásticos retrorrefletorizados empregados na sinalização horizontal viária, aplicados pelo processo de extrusão:

INICIAL		PERÍODO DE GARANTIA	
Cor	mcd/lux.m ²	Cor	mcd/lux.m ²
Branca	Mínimo 250	Branca	Mínimo 150
Amarela	Mínimo 150	Amarela	Mínimo 100

As avaliações que ocorrerem após 15 dias de aplicação terão os valores de referência para o período de garantia.

TERMOPLÁSTICOS - PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DA DEMARCAÇÃO E AVALIAÇÃO, PADRÃO ABNT NBR 15402

Sinalização de segurança

Os serviços de execução de sinalização horizontal só podem ser iniciados após a instalação de todos os elementos para uma sinalização de segurança de obra adequada a cada local de serviço.

Estes elementos devem atender ao Código Brasileiro de Trânsito (CTB) e aos manuais do órgão responsável pela via.

Equipamentos

Equipamentos de limpeza

Os equipamentos de limpeza devem ser constituídos por vassouras, escovas, compressores para limpeza com jato de ar ou de água, de forma a limpar e secar apropriadamente a superfície a ser demarcada.

Equipamentos de aplicação

Os equipamentos de aplicação devem conter aparato de projeção pneumática, mecânica ou combinada, e tantos implementos auxiliares para demarcação manual quantos forem necessários para a execução satisfatória do serviço.

Os equipamentos mínimos necessários para a aplicação do material termoplástico são:

a) usina montada sobre veículo autopropulsor, constituída de recipiente(s) para fusão do material (branco e amarelo), provido(s) de queimadores (a diesel conforme a DIN EN 267, e a gás, conforme a ABNT NBR 12313) com ignição eletrônica, sistema automático de controle de chama (sendo vedada a utilização de chama-piloto), controle de temperatura e agitadores com velocidade variável contendo isolamento térmico com camadas suficientes de fibras isoladoras que não permitam que a temperatura externa ultrapasse 40 °C, e possuindo dispositivo de proteção mecânica para o operador;

b) recipiente com capacidade variável e aquecimento indireto (câmara para óleo térmico), contendo tubos flexíveis em trama de aço encamisada com isolamento térmico com camadas suficientes de fibras isoladoras que não permitam que a temperatura externa ultrapasse 40 °C, e possuindo dispositivo de proteção mecânica para o operador. Para os equipamentos de projeção pneumática, o recipiente precisa ser pressurizado para conduzir o material até a pistola, e nos equipamentos de projeção mecânica o material deve ser conduzido através de bomba até a pistola, através de tubos flexíveis duplos em aço inoxidável, com o óleo térmico circulando na camisa externa, mantendo a temperatura adequada ao material;

c) tanques pressurizados para microesferas de vidro contendo fundo cônico para não formação do cone de esfera, com tampa de abastecimento com diâmetro mínimo de 200 mm, com peneira móvel na boca dos tanques e com válvulas de segurança;

d) vasos de pressão contendo tampa em aço-carbono 1020 e espessura mínima de 9,525 mm, com três fechos em aço 1045 com rosca na ponta, escamoteáveis para facilitar o abastecimento e vedação que assegure sua estanqueidade, fixados em três pontos em forma de estrela;

e) sistema de aquecimento podendo ser com queima de gás ou óleo diesel;

f) sistema de exaustão que impeça a interação de gases com os operadores;

g) reguladores de pressão individuais para cada vaso de pressão;

NOTA Os vasos de pressão são regulamentados pela NR 13.

h) sapatas para aplicação manual com larguras variáveis de 100 mm a 500 mm e abertura de até 3 mm;

i) carrinho semeador para aplicação e distribuição de microesferas, com largura variável de 100 mm a 500 mm;

j) termômetros em perfeito estado de funcionamento na câmara de óleo e no recipiente para fusão do material termoplástico;

k) termostatos em perfeito estado de funcionamento para o material termoplástico e para o óleo térmico, com o objetivo de desligamento do sistema de aquecimento quando for atingida a temperatura-limite;

l) válvulas reguladoras de pressão individual para abertura e para controle do atomizado;

m) conjunto aplicador automático contendo no mínimo duas pistolas no lado esquerdo e uma pistola no lado direito, próprias para termoplástico, e um semeador de microesferas de vidro para cada pistola;

n) aquecimento indireto (com óleo térmico) para todo o conjunto aplicador, ou seja, mangueira condutora do material termoplástico e pistola;

o) compressor destinado à:

— pressurização do recipiente de termoplástico (nos equipamentos de projeção pneumática), tanque de microesferas;

— limpeza do pavimento, atomização do material e limpeza dos tubos flexíveis;

— acionamento das pistolas para termoplástico e semeador para microesferas;

p) dispositivos, acessórios de controle e segurança em painéis na cabine do veículo e na plataforma de comando do conjunto de aplicação;

q) equipamento(s) programador(es) automático(s) sequenciador(es), com capacidade de alterar a cadência das faixas de forma automática, sem a parada do equipamento e que atenda aos dois lados do veículo. O sequenciador automático deve interagir com a velocidade;

- r) unidade móvel, autopropulsora, dotada de implementos específicos para aplicação do material em alto-relevo, produzindo simultaneamente a linha-base e os relevos que caracterizam o tipo da sinalização;
- s) dispositivo balizador para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação;
- t) um lança-chamas;
- u) um botijão de gás.

Outros dispositivos

Outros dispositivos devem ser constituídos por:

- a) termômetros para aferir a temperatura do ambiente e do pavimento;
- b) higrômetro para medir a umidade relativa do ar;
- c) trena;
- d) medidor de espessura;
- e) lupa;
- f) dispositivo para coleta de resíduos.

Materiais**Esferas e microesferas de vidro**

As esferas e microesferas de vidro a serem utilizadas devem ser de acordo com a ABNT NBR 16184.

As microesferas aplicadas por aspersão devem ser adicionadas concomitantemente com a aplicação do termoplástico, à razão que assegure a retrorrefletividade especificada pelo contratante.

As esferas e microesferas de vidro devem ser acompanhadas de relatório de ensaio emitido pelo fabricante, fazendo referência ao lote de fabricação. A critério do interessado, o lote de esferas e microesferas de vidro pode ser analisado por laboratório qualificado.

Grãos abrasivos

Quando exigido pelo contratante, um aumento da resistência à derrapagem deve ser feita com adição de grãos abrasivos, cuja granulometria deve atender à ABNT NBR 16184.

Termoplástico

Os termoplásticos a serem utilizados devem ser de acordo com as Normas Brasileiras aplicáveis.

Remoção da demarcação

Os processos existentes utilizados para remoção da demarcação estão descritos abaixo:

a) Lixamento

O lixamento consiste em lixar a superfície demarcada com equipamento motorizado específico para este fim. Este método altera a textura superficial e a aparência do pavimento, não sendo aplicável a pavimentos abertos.

b) Fresagem

A fresagem consiste em realizar uma microfresagem, removendo apenas uma fina camada do pavimento que contém a demarcação, sem causar grandes desníveis entre o pavimento fresado e o não fresado. Este método altera a textura superficial e a aparência do pavimento, não sendo recomendado para pavimentos abertos.

c) Queima

Processo que consiste em queimar a demarcação existente, através dos seguintes métodos:

c1) queima de gás liquefeito de petróleo (GLP), método que tende a danificar o pavimento devido à sua exposição à temperatura;

c2) queima de mistura controlada de ar comprimido e GLP, diminuindo o desgaste do pavimento e acelerando a remoção;

c3) queima de mistura controlada de oxigênio e GLP, minimizando o desgaste do pavimento e maximizando a eficiência da remoção.

Em todos os métodos de queima sobram resíduos da demarcação queimada que devem ser removidos para depósitos legalmente credenciados.

d) Hidrojateamento

O hidrojateamento consiste em realizar jateamento de água à alta pressão, através de métodos que podem ser:

a) jateamento abrasivo;

b) jateamento simples.

Estes métodos requerem controle cuidadoso da pressão, a fim de se evitar a remoção excessiva do pavimento.

e) Jateamento a seco autoaspirado

O jateamento a seco autoaspirado consiste no bombardeamento com material abrasivo da superfície demarcada com sucção simultânea dos resíduos que são recolhidos para reservatório próprio.

Este método permite alta produtividade e reduz danos à superfície do pavimento.

Preparação do material

A adição do material termoplástico nos fusores deve ser progressiva, de tal forma que não gere blocos de dimensões grandes, dificultando a fusão.

Deve-se manter a agitação contínua durante a preparação da massa termoplástica.

Deve-se controlar com rigor a temperatura do termoplástico, não permitindo que ultrapasse 200 °C, evitando assim a deterioração da resina (por oxidação acelerada) e a consequente alteração das propriedades do material.

Preparação do pavimento

A superfície a ser demarcada deve se apresentar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material estranho que possa prejudicar a aderência do termoplástico no pavimento.

Quando a varrição ou a aplicação de jato de ar comprimido não for suficiente para remover todo o material estranho, a limpeza do pavimento deve ser complementada, de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

Em pavimentos novos, deve haver um período de cura para execução da sinalização definitiva prevista no projeto, sendo mandatória a aplicação de demarcação conforme preceito legal.

No caso de pavimento rígido (concreto tipo Portland), a superfície do pavimento deve ser preparada também de acordo com o descrito abaixo:

a) Assegurar que foi executada a remoção total da película química de cura do concreto através do processo de escovamento mecânico e jateamento de água quente sob pressão. O controle da remoção da película pode ser feito pela detecção das áreas com aumento da tensão superficial proporcionada pelo agente químico de cura. Essa verificação é feita através da formação de gotas que não se espalham quando se borrifa água sobre a superfície.

b) É necessário utilizar promotor de aderência compatível com o produto especificado para sinalizar o pavimento.

Pré-marcação

Antes da aplicação do termoplástico, deve ser feita a pré-marcação, seguindo-se rigorosamente as cotas do projeto.

Na repintura, é permitido o uso das faixas antigas como referencial, desde que não comprometa as cotas do projeto.

Execução da sinalização horizontal

Pintura de contraste

Sempre que houver insuficiência de contraste entre as cores do pavimento e do termoplástico, as faixas de demarcação devem receber previamente uma pintura de contraste na cor preta, proporcionando melhoria da visibilidade diurna. A tinta preta deve ter os requisitos das tintas de

demarcação de acordo com as ABNT NBR 8169, ABNT NBR 11862, ABNT NBR 12935, ABNT NBR 13699, ABNT NBR 13731, ABNT NBR 15870, ABNT NBR 16800.

Após a aplicação do contraste, é necessário utilizar promotor de aderência compatível com os materiais a serem aplicados.

Execução de faixas em pista simples

O conjunto aplicador deve ser disposto de forma a assegurar a retrorrefletividade a ser medida no sentido do tráfego.

Pavimento novo

Antes de ser aberto ao tráfego, o pavimento deve receber uma demarcação (provisória ou definitiva) para atender aos preceitos legais e de segurança.

Quando o cliente optar pela demarcação provisória, essa demarcação deve ser feita com materiais compatíveis com o termoplástico a ser aplicado.

Demarcação

É necessário verificar as seguintes condições ambientais para executar a demarcação:

- a) temperatura ambiente igual ou superior a 10 °C;
- b) temperatura ambiente igual ou inferior a 40 °C;
- c) temperatura do pavimento superior a 3 °C do ponto do orvalho;
- d) que não esteja chovendo;
- e) que o pavimento esteja seco, conforme a execução do seguinte ensaio:

Sobre um papel colocado no pavimento, verter termoplástico a 180 °C, removendo-o após 10 s a 15 s e observando-se em seguida a existência ou não de umidade. O pavimento não pode apresentar alteração de cor ou a presença de pequenas gotículas de água.

Em caso de equipamentos autopropelidos desenhados com controles para aplicação em condições climáticas adversas, permite-se o seu uso fora das faixas indicadas quanto a temperaturas, porém se mantêm as restrições em relação à chuva, excesso de umidade e ponto de orvalho.

Aplicação de termoplástico pré-formado

O termoplástico pré-formado, extrudado, refletivo e termossensível deve ser aplicado aquecendo o pavimento através de equipamento adequado, até a temperatura indicada pelo fabricante.

Quando aplicado sobre pavimento de concreto, ou pavimento asfáltico muito oxidado e/ou com agregados expostos, deve ser feita uma pintura de ligação com material apropriado (imprimação).

O termoplástico pré-formado deve ser aplicado sem a utilização de qualquer tipo de adesivo para sua colagem ao pavimento.

Meio ambiente e segurança do trabalho

O aplicador deve apresentar a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme a ABNT NBR 14725-4, referente a todos os materiais usados na aplicação, bem como dos materiais eventualmente removidos do pavimento, e seguir rigorosamente os procedimentos de manuseio e descarte em locais credenciados pelas autoridades ambientais.

Toda equipe de aplicação deve ter no mínimo um profissional que tenha curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP).

Avaliação da aplicação

Serviços executados

Os serviços executados com materiais ensaiados devem ser avaliados conforme descrito abaixo:

a) Espessura

A espessura da película aplicada deve ser medida através da massa do material sobre uma área conhecida e sua massa específica, ou por medição direta sobre uma placa de alumínio ou papel betumado através de um paquímetro. As medidas devem ser realizadas sem a adição de microesferas de vidro do tipo II.

Para cada 200 m² de área demarcada ou em cada jornada de aplicação, deve ser colhida no mínimo uma amostra para verificação da espessura da película aplicada.

b) Retrorrefletividade

As medidas da retrorrefletividade das faixas de demarcação devem ser feitas no campo, conforme a ABNT NBR 14723.

Valores de retrorrefletância para termoplástico:

INICIAL		PERÍODO DE GARANTIA	
Cor	mcd/lux.m ²	Cor	mcd/lux.m ²
Branca	Mínimo 250	Branca	Mínimo 150
Amarela	Mínimo 150	Amarela	Mínimo 100

As avaliações que ocorrerem após 15 dias de aplicação terão os valores de referência para o período de garantia.

Aceitação e rejeição

Os serviços podem ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos, sem qualquer ônus para o comprador, nos seguintes casos:

- a) se houver falta de aderência;
- b) se não atender ao padrão de cor;
- c) se a espessura não atender ao especificado;
- d) se os desvios das bordas forem superiores a 10 mm em 10 m na execução de marcas retas;
- e) se a largura das marcas for diferente do especificado;
- f) se os equipamentos para aplicação não atenderem ao especificado;
- g) se a retrorrefletividade se apresentar inferior ao limite mínimo estabelecido no contrato;
- h) se for utilizado material não ensaiado e/ou sem selo de inspeção;
- i) se o material não for acompanhado de relatório técnico conclusivo do laboratório.

Garantia:

A durabilidade da sinalização aplicada (material e aplicação ou somente aplicação), sobre pavimentos asfálticos, suportando tráfego de até 30.000 (trinta mil) veículos/faixa x dia, independentemente dos ensaios e vistorias deverá ser de:

- 12 (doze) meses para 100% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço.
- 24 (vinte e quatro) meses para 80% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço.
- 36 (trinta e seis) meses para 60% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço.,

2.6. SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL PLÁSTICO A FRIO – BASE DE RESINAS METACRÍLICAS REATIVAS- SPRAY – ABNT NBR 15.870/2016

OBJETIVO

A presente especificação tem por objetivo fixar as características e condições mínimas para execução de serviço de aplicação de material plástico a frio a base de resinas metacrílicas reativas e agente endurecedor, com incorporação de agregados e refletorização com microesferas de vidro tratadas com memosilanos compatíveis com a espessura da camada.

DEFINIÇÕES

Os termos técnicos utilizados nestas especificações são os definidos na NBR 7396 e 15870.

REQUISITOS

Sinalização de Segurança:

Os serviços de execução de sinalização horizontal só podem ser iniciados após instalação de todos os elementos de segurança para uma sinalização de obra adequada para cada local de serviço. Os elementos devem atender às normas do Código de Trânsito Brasileiro.

Equipamentos

Equipamentos de limpeza

Devem ser constituídos por vassouras, escovas, compressoras para limpeza com jato de ar ou de água, de forma a limpar e secar apropriadamente a superfície a ser demarcada.

Equipamentos de aplicação

Devem ser utilizados os seguintes equipamentos.

Sistema 1:1

- a) Veículo de Transporte Manual (para áreas de difícil acesso) ou Auto propelido.
- b) Acionamento de Bombas por Sistema Hidráulico.
- c) Equipamento com 2 Tanques Individuais (A e C).
- d) Tanque Pressurizado de Microesferas.
- e) Equipamento de Alta Pressão, mínimo 3000 PSI.
- f) Sistema de Mistura: sistema de controle mecânico de vazão que garante o fluxo simultâneo da mesma quantidade de material nas duas bombas (A e C).

- g) Sistema de Mistura: mistura interna dos componentes na pistola (Resina+Catalisador).
- h) Pistola com Sistema Limpeza Contínua por meio de Ar Comprimido.
- i) Acionamento Manual ou Automático das Pistolas.
- j) Aplicação de faixas de 5 cm até 40 cm por meio de 1 pistola.
- l) Pistola que possibilite aplicação Manual.

Sistema 98:2

- a) Veículo Auto Propelido.
- b) Acionamento de Bombas por Sistema Hidráulico.
- c) Equipamento com 3 Tanques Individuais: MMA (resina), BPO (catalisador) e solvente (limpeza).
- d) Tanque Pressurizado de Microesferas.
- e) Equipamento de Alta Pressão, mínimo 3000 PSI.
- f) Sistema de Mistura: controle do Tempo de Mistura, por meio de contador (visual) e sonoro (alarme).
- g) Sistema de Mistura: controle da Diferença de Pressão das Bombas (resina e catalizador), por meio de contador (visual) e sonoro (alarme).
- h) Sistema de Mistura: ajuste da mistura (rateio) de 1,5% a 4%.
- i) Sistema de Mistura: mistura interna dos componentes (Resina + Catalisador).
- j) Acionamento Manual ou Automático das Pistolas.
- h) Aplicação de faixas de 5 cm até 40 cm por meio de 1 pistola.

Outros Equipamentos:

Agitadores mecânicos para homogeneização da tinta.

Sistemas limitadores de faixa.

Dispositivos de segurança.

Termômetro para quantificar a temperatura ambiente do pavimento, um higrômetro à umidade relativa do ar, trena e um medidor de espessura.

Gabaritos diversos e adequados para execução de setas, símbolos, letras, números e demais sinais gráficos.

Escovas, compressores para limpeza com jato de ar ou água, de forma a limpar e secar apropriadamente a superfície a ser demarcada.

Ferramentas manuais diversas, necessárias à boa execução dos serviços.

Materiais:

A natureza química do plástico a frio deve ser a base de resinas metacrílicas, pigmentos pacificastes e inertes, aditivos e agente endurecedor.

Os materiais plásticos a frio devem ser fornecidos em dois ou três componentes que, misturados em proporções corretas, após a cura, devem formar um produto solido, mantendo a espessura úmida igual a espessura seca.

A resina metacrílica dos componentes A e C deve ser 100 % metacrílica reativa e livre de solventes. Misturas com outras resinas, líquidos ou solventes não são permitidas.

Para aplicação do plástico a frio sobre substratos de concretos novos, deve-se aplicar primer a base de resinas metacrílicas 100 % reativas de dois componentes, ou primer monocomponente a base de resinas metacrílicas.

Tipos de Plástico a frio

Plástico a Frio Spray Tipo I

Material tri-componente (componentes (A, B e C), sistema 1:1, isento de Microesfera de vidro em sua composição. Componente A: Resina metacrílicas reativas, cargas minerais, pigmentos e aditivos. Componente B: Catalisador

Componente C: Resina metacrílica de menor reatividade.

Sistema 1:1

Mistura de 50% do componente A e 50% do componente D, onde D é a mistura de 4% de B e 96% de C

Plástico a frio Tipo II

Material bi componente (componentes A e B), sistema 98:2, isento de Microesfera de vidro em sua composição. Componente A: Resina metacrílicas reativas, cargas minerais, pigmentos e aditivos. Componente B: Catalisador.

Sistema 98:2.

Mistura de 98% do componente A e 2% do componente B

O plástico a frio não contém em sua estrutura químicos solventes orgânicos.

Aparência:

As cores do plástico a frio deverão ser: branco, amarelo, azul, vermelho e preto.

O plástico a frio não deve modificar suas características ou deteriorarem-se quando armazenada por um período mínimo de seis meses após a data de entrega.

Todo material plástico a frio deve assegurar qualidade e integridade de cor, mesmo sob constante ação de raios ultravioletas e intemperismo natural.

Odor e Toxidade

O odor do plástico a frio não deve causar desconforto ao aplicador. Eventuais características de toxidade devem ser claramente expressas na embalagem, de acordo com a legislação vigente.

Embalagem

O plástico a frio deve ser acondicionado, sendo o componente líquido em baldes de 25 quilos e o agente endurecedor em sacos plásticos, hermeticamente fechado correspondente a 2% do componente líquido, bem como em embalagens padronizadas, em que devem constar visivelmente: Componente Líquido:

- a) Cor do material.
- b) Nome de fabricante.
- c) Nome do produto.
- d) Componente líquido / Plástico a frio.
- e) Natureza química do produto.
- f) Número do lote de fabricação.
- g) Prazo de validade.
- h) Quantidade (kg).
- i) Data de fabricação.

Componente Sódio – Agente Endurecedor:

Cor do material.

Nome de fabricante.

Nome do produto.

Componente líquido / Plástico a frio.

Natureza química do produto.

Número do lote de fabricação.

Prazo de validade.

Quantidade (kg).

Data de fabricação.

Número de lote.

Estado físico.

A unidade de compra do plástico a frio é quilograma (kg).

Armazenamento e transporte:

O plástico frio deverá ser armazenado em locais ventilados, não diretamente no solo, longe de fontes de ignição e sob temperatura 10°C á 35°C. O plástico a frio deverá ser transportado em veículos fechados.

Preparação do pavimento

A superfície a ser demarcada deve se apresentar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento.

Quando a varrição ou aplicação de jato de ar comprimido não for suficiente para remover todo material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido. Em pavimentos novos deve haver um período de cura para execução da sinalização conforme projeto.

Pré-marcação:

Antes da aplicação da tinta deve ser feita a pré-marcação, seguindo-se rigorosamente as cotas do projeto. Na repintura é permitido o uso das faixas antigas como referencial, desde que não comprometa as cotas do projeto.

Retro refletividade:

As medidas de retro refletividade das faixas de demarcação devem ser feitas no campo, utilizando retro refletômetro portátil. Valores mínimos estipulado pela contratante:

A) O valor mínimo de retro refletância inicial na cor amarela deverá ser 150 (mcd.lx-1.m²) e após 72 horas da aplicação deverá manter o mínimo especificado. Após 01 (um) ano deverá ser superior a 70 (mcd.lx-1.m²);

B) O valor mínimo de retro refletância inicial na cor branca deverá ser 250 (mcd.lx-1.m²) e após 72 horas da aplicação deverá manter o mínimo especificado. Após 01 (um) ano deverá ser superior a 90 (mcd.lx-1.m²).

Se os valores estiverem abaixo do especificado durante o prazo de garantia, a contratada deverá refazer o serviço de sinalização do projeto vistoriado na qual houve a constatação.

Cor

A avaliação da cor da demarcação deve ser feita através da comparação com uma plaqueta de referência ou utilizando-se um espectrômetro colorimétrico com geometria esférica d/8º ou direcional 45/0º e programa para cálculo CIE L*a*b*.

Protocolo N.º 20.293.356-2
132)

Pregão Eletrônico N.º 0X/202X –

EDITAL (página 114 de

2.7. TINTA A BASE DE METILMETACRILATO BICOMPONENTE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA – PLÁSTICO A FRIO A BASE DE RESINAS METACRÍLICAS REATIVAS (FORNECIMENTO E APLICAÇÃO CONFORME NBR 15870), APLICAÇÃO MANUAL.

Termos e definições:

1. Os materiais para sinalização horizontal, com tinta à base de metil metacrilato bicomponentes, deverão ser aplicados com equipamentos adequados, formando película de espessura mínima de 1,50mm a 3,00mm, com alta resistência ao atrito e ótima aderência.
2. A fiscalização definirá os locais a serem inspecionados e, se necessário, realizará também o ensaio em campo da sinalização executada.
3. Para aplicação manual. O processo de aplicação por extrusão deve garantir a mistura dos componentes imediatamente antes da aplicação e pode utilizar equipamento como sapatas manuais, desempenadeiras, espátulas e/ou plastomarker, ou similar.
4. A tinta aplicada, após a secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, e produzir película seca fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
5. Deverão ser aspergidas microesferas de vidro Tipo II (DROP ON), na quantidade mínima de 300 g/m² (trezentos gramas por metro quadrado) de pintura realizada, seguindo as determinações da NBR-16184 da ABNT.

Valores de retrorrefletância

INICIAL		PERÍODO DE GARANTIA	
Cor	mcd/lux.m ²	Cor	mcd/lux.m ²
Branca	Mínimo 250	Branca	Mínimo 150
Amarela	Mínimo 150	Amarela	Mínimo 100

As avaliações que ocorrerem após 15 dias de aplicação terão os valores de referência para o período de garantia.

2.8. REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO COM FRESAGEM

Serviço de remoção de sinalização horizontal com fresagem de sinalizações horizontais em tinta termoplástica, acrílica e bicomponente (plástico frio), em pavimentos asfálticos, considerando-se linhas de divisão de fluxo, demarcação de estacionamento faixas de pedestres, zebrados, yellow box, símbolos, números e setas.

Mobilização para início dos serviços, com isolamento dos locais de trabalho, e sinalização. Promover a segurança de veículos, pedestres ou os próprios operadores do equipamento de responsabilidade da CONTRATADA, a sinalização de trânsito necessária à indicação e orientação do tráfego no local da obra/serviço, bem como a sinalização indicando a obra/serviço em execução (placas de obras, placas de advertência, cones, cavaletes e sinalização noturna), conforme Código de Trânsito Brasileiro em seu Artigo 95, Parágrafo 1º e Anexo II do CTB.

Cabe a Contratante estabelecer as interrupções do tráfego, determinando as interdições parciais ou totais do tráfego, fixando os horários e a duração em que estes poderão ser executados. Nos casos de retirada de pintura demarcatória em vias de intenso tráfego os serviços serão executados preferencialmente no período noturno, nos finais de semana, nos feriados ou fora do horário do pico de tráfego, a fim de não perturbar a fluidez destas vias, sempre por determinação da Fiscalização.

Os serviços só poderão ser executados em vias arteriais no período diurno com autorização expressa por escrito da Contratante.

Desmobilização e limpeza final dos locais dos serviços, com remoção de todo o resíduo da retirada da sinalização, sinalização de obras e demais materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços.

Gastos com taxas, licenças e regularizações, estacionamento rotativo, nas repartições municipais, concessionárias e demais órgãos por conta da CONTRATADA.

2.9. EQUIPAMENTO - Baseado na Norma ABNT NBR 15405:2016 e 15402:2022

2.9.1. Sinalização horizontal viária — Tintas —Procedimentos para execução da demarcação e avaliação

As máquinas para aplicação de tinta de demarcação viária devem ser montadas sobre veículo autopropulsor, contendo no mínimo os seguintes itens:

- a) Compressor de ar, com capacidade no mínimo 20% superior à necessidade típica da aplicação (vazão de 3 m³/min e pressão de 7 kgf/cm²);
- b) Tanques pressurizados para tinta, fabricados preferencialmente em aço inoxidável ou aço-carbono (material que requer manutenção mais intensa), com tampa para abastecimento com no mínimo 300 mm de diâmetro e com peneira móvel na boca do tanque;

c) Reservatórios pressurizados para microesferas de vidro, a serem aplicadas por aspersão, com fundo cônico para não formação do "cone de esfera" e com tampa de abastecimento com no mínimo 200 mm de diâmetro e com peneira móvel na boca do tanque;

d) Vasos de pressão contendo tampa em aço-carbono 1020 e espessura mínima de 3/8", com três fechos em aço 1045 com rosca na ponta, escamoteáveis para facilitar o abastecimento, e vedação que garanta sua estanqueidade, fixados em três pontos em forma de estrela;

e) Reguladores de pressão individuais para cada vaso de pressão;

NOTA: Os vasos de pressão são regulamentados pela NR 13.

f) Agitadores mecânicos para homogeneização da tinta;

g) Conjunto aplicador automático contendo no mínimo duas pistolas que atendam a ambos os lados e permitam a execução de faixas duplas, próprias para tinta, e um semeador de microesferas de vidro para cada pistola;

h) Sistemas limitadores de faixa;

i) Sistema de braços suportes para pistolas;

j) Quadro de instrumentos e válvulas para regulação e controle de acionamento das pistolas;

k) Sistema de limpeza com solvente;

l) Equipamento(s) programador(es) automático(s) sequenciador(es) com capacidade de alterar a cadência das faixas de forma automática, sem a parada do equipamento, e que atenda(m) aos dois lados do veículo. O sequenciador automático deve interagir com a velocidade;

m) Dispositivos de ar comprimido para aspersão de microesferas de vidro (semeadores), devendo apresentar flexibilidade para troca de bicos (orifícios), adequando-se para aspergir microesferas de vidro de quaisquer granulometrias a pressões entre 2 kgf/cm² a 5 kgf/cm²;

n) Sistemas de pistolas manuais atuadas pneumaticamente, passíveis de uso em ambos os lados;

o) Sistemas de semeadores manuais atuados pneumaticamente, passíveis de uso em ambos os lados;

p) Dispositivos de segurança.

2.9.2. Sinalização horizontal viária — Termoplásticos — Procedimentos para execução da demarcação e avaliação

Com certeza. Aqui está o texto completo, formatado de maneira profissional para ser facilmente copiado para um documento do Word, com os trechos irrelevantes removidos e a estrutura organizada para máxima clareza.

Equipamentos Mínimos para Aplicação de Material Termoplástico

(Conforme a Norma ABNT NBR 15402:2022)

Os equipamentos de aplicação devem conter aparato de projeção pneumática, mecânica ou combinada, e tantos implementos auxiliares para demarcação manual quantos forem necessários para a execução satisfatória do serviço.

Os equipamentos mínimos necessários para a aplicação do material termoplástico são:

- a) Usina montada sobre veículo autopropulsor, constituída de recipiente(s) para fusão do material (branco e amarelo), provido(s) de queimadores (a diesel conforme a DIN EN 267, e a gás, conforme a ABNT NBR 12313) com ignição eletrônica, sistema automático de controle de chama (sendo vedada a utilização de chama-piloto), controle de temperatura e agitadores com velocidade variável, contendo isolamento térmico com camadas suficientes de fibras isoladoras que não permitam que a temperatura externa ultrapasse 40 °C, e possuindo dispositivo de proteção mecânica para o operador;
 - b) Recipiente com capacidade variável e aquecimento indireto (câmara para óleo térmico), contendo tubos flexíveis em trama de aço encamisada com isolamento térmico que não permitam que a temperatura externa ultrapasse 40 °C, e possuindo dispositivo de proteção mecânica para o operador. Para os equipamentos de projeção pneumática, o recipiente precisa ser pressurizado para conduzir o material até a pistola. Nos equipamentos de projeção mecânica, o material deve ser conduzido através de bomba até a pistola, por meio de tubos flexíveis duplos em aço inoxidável, com o óleo térmico circulando na camisa externa para manter a temperatura adequada;
 - c) Tanques pressurizados para microesferas de vidro, contendo fundo cônico para não formação do cone de esfera, com tampa de abastecimento com diâmetro mínimo de 200 mm, com peneira móvel na boca dos tanques e com válvulas de segurança;
 - d) Vasos de pressão contendo tampa em aço-carbono 1020 e espessura mínima de 9,525 mm, com três fechos em aço 1045 com rosca na ponta, escamoteáveis para facilitar o abastecimento e vedação que assegure sua estanqueidade, fixados em três pontos em forma de estrela;
 - e) Sistema de aquecimento, podendo ser com queima de gás ou óleo diesel;
 - f) Sistema de exaustão que impeça a interação de gases com os operadores;
 - g) Reguladores de pressão individuais para cada vaso de pressão;
- NOTA: Os vasos de pressão são regulamentados pela NR 13.
- h) Sapatas para aplicação manual com larguras variáveis de 100 mm a 500 mm e abertura de até 3 mm;
 - i) Carrinho semeador para aplicação e distribuição de microesferas, com largura variável de 100 mm a 500 mm;

- j) Termômetros em perfeito estado de funcionamento na câmara de óleo e no recipiente para fusão do material termoplástico;
- k) Termostatos em perfeito estado de funcionamento para o material termoplástico e para o óleo térmico, com o objetivo de desligamento do sistema de aquecimento quando for atingida a temperatura-limite;
- l) Válvulas reguladoras de pressão individual para abertura e para controle do atomizado;
- m) Conjunto aplicador automático, contendo no mínimo duas pistolas no lado esquerdo e uma pistola no lado direito, próprias para termoplástico, e um semeador de microesferas de vidro para cada pistola;
- n) Aquecimento indireto (com óleo térmico) para todo o conjunto aplicador, ou seja, mangueira condutora do material termoplástico e pistola;
- o) Compressor destinado à:
- * Pressurização do recipiente de termoplástico (nos equipamentos de projeção pneumática) e do tanque de microesferas;
 - * Limpeza do pavimento, atomização do material e limpeza dos tubos flexíveis;
 - * Acionamento das pistolas para termoplástico e do semeador para microesferas;
- p) Dispositivos, acessórios de controle e segurança em painéis na cabine do veículo e na plataforma de comando do conjunto de aplicação;
- q) Equipamento(s) programador(es) automático(s) sequenciador(es), com capacidade de alterar a cadência das faixas de forma automática, sem a parada do equipamento, e que atenda aos dois lados do veículo. O sequenciador automático deve interagir com a velocidade;
- r) Unidade móvel, autopropulsora, dotada de implementos específicos para aplicação do material em alto-relevo, produzindo simultaneamente a linha-base e os relevos que caracterizam o tipo da sinalização;
- s) Dispositivo balizador para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação;
- t) Um lança-chamas;
- u) Um botijão de gás.
-

3. DISPOSITIVOS AUXILIARES

3.1. SINALIZAÇÃO POR CONDUÇÃO ÓPTICA

3.1.1. TACHAS TIPO II - Norma ABNT NBR 14636

Objetivo

A presente especificação tem por objetivo, fixar as características técnicas e condições mínimas, para fornecimento de tachas refletivas com pinos.

As tachas com elementos refletivos são dispositivos de sinalização horizontal, que têm como função básica delimitar e delinear as faixas de rolamento ou retenções.

Características

O Corpo deverá ser em material duráveis com alta resistência a impactos e prever condições de limpeza dos elementos refletivos pela ação do tráfego e das chuvas.

Compressão mínima de ruptura de 15.000 Kgf, no momento da primeira trinca.

O Pino de fixação deverá ser em aço 1010/1020, com proteção contra a oxidação (galvanizado), com cabeça tipo francesa arredondada, embutida no corpo da tacha, para que numa eventual quebra do corpo da tacha o mesmo não se torne agressivo ao tráfego. A parte do pino de fixação a ser embutida no solo, deverá ser rosqueada para aumentar sua aderência ao mesmo.

O catadrióptico ou elemento refletivo deverá ser perfeitamente embutidos no corpo da tacha e obedecer aos valores mínimos definidos na tabela 5 da Norma ABNT NBR 14636:2021.

As tachas poderão apresentar 01 (um) ou 02 (dois) elementos refletivos por unidade.

O corpo poderá ser apresentado nas cores amarela ou branca.

O refletivo poderá ser branco, amarelo ou ainda vermelho, conforme solicitado.

Adesivo (cola) a base de resina poliéster de alta resistência e rápida reatividade para fixação das peças ao pavimento. Para a implantação será necessário a adição de 10 ml de catalisador.

O adesivo deve ser fornecido em embalagem individual em latas com um kg e separado do catalisador.

3.1.2. TACHAS TIPO III (Refletivo com revestimento antiabrasivo, face de vidro) - Norma ABNT NBR 14636

Objetivo

A presente especificação tem por objetivo, fixar as características técnicas e condições mínimas, para fornecimento de tachas refletivas com pinos.

As tachas com elementos refletivos são dispositivos de sinalização horizontal, que têm como função básica delimitar e delinear as faixas de rolamento ou retenções.

Características

O Corpo deverá ser em material duráveis com alta resistência a impactos e prever condições de limpeza dos elementos refletivos pela ação do tráfego e das chuvas.

Compressão de ruptura de 15.000 Kgf, mantendo as especificações dimensionais, retrorrefletividade da lente, sem quebras ou trincas.

O Pino de fixação deverá ser em aço 1010/1020, com proteção contra a oxidação (galvanizado), com cabeça tipo francesa arredondada, embutida no corpo da tacha, para que numa eventual quebra do corpo da tacha o mesmo não se torne agressivo ao tráfego. A parte do pino de fixação a ser embutida no solo, deverá ser rosqueada para aumentar sua aderência ao mesmo.

O catadriótico ou elemento refletivo deverá ser perfeitamente embutidos no corpo da tacha e obedecer aos valores mínimos definidos na [tabela 5 da Norma ABNT NBR 14636:2021](#).

As tachas poderão apresentar 01 (um) ou 02 (dois) elementos refletivos por unidade.

O corpo poderá ser apresentado nas cores amarela ou branca.

O refletivo poderá ser branco, amarelo ou ainda vermelho, conforme solicitado.

Adesivo (cola) a base de resina poliéster de alta resistência e rápida reatividade para fixação das peças ao pavimento. Para a implantação será necessário a adição de 10 ml de catalisador.

O adesivo deve ser fornecido em embalagem individual em latas com um kg e separado do catalisador.

3.1.3. TACHÕES TIPO I - ABNT NBR 15576

Objetivo

A presente especificação tem por objetivo, fixar as características técnicas e condições mínimas para fornecimento de tachões refletivos com pinos.

Os tachões com elementos refletivos são dispositivos de sinalização horizontal, que têm como função básica delimitar e delinear as faixas de rolamento ou retenções.

Definições

Os tachões com elementos refletivos são dispositivos de sinalização horizontal, que têm como função básica a canalização de tráfego, cuja implantação espaçada e sequencial, visa delimitar uma linha, que caracterize condições de restrição parcial, quanto a sua ultrapassagem. Utilizados também na necessidade de redução da velocidade de aproximação em pontos estratégicos das faixas de rolamento das vias.

Características

O Corpo confeccionadas em resina de poliéster ou sintética de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas, com formato externo do corpo prevendo condições de limpeza dos elementos refletivos pela ação do tráfego e das chuvas.

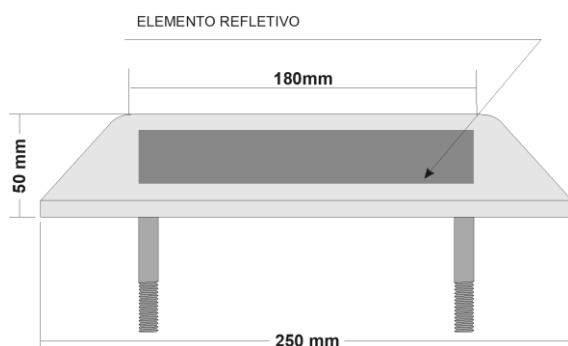
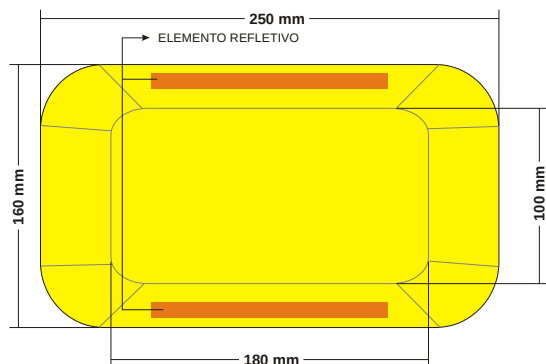
Os elementos refletivos deverão ser de acrílico e perfeitamente embutidos no corpo do tachão, lhe dando características retrorrefletivas mono ou bidirecionais.

Os tachões devem suportar uma carga nominal de ruptura de no mínimo 15.000 Kgf, quando ensaiados de acordo com o item 6.1 da norma.

O pino de fixação deverá ser constituído de parafusos de rosca completa, aço 1010/1020, com proteção contra a oxidação, cabeça arredondada, embutida no corpo do tachão, para que numa eventual quebra o mesmo não se torne agressivo ao tráfego. A parte do pino de fixação a ser embutida no solo deverá ser rosqueada para aumentar sua aderência ao mesmo.

O corpo deverá ser apresentado na cor amarela permanente.

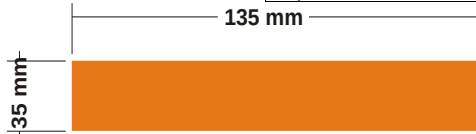
O refletivo poderá ser branco, amarelo ou ainda vermelho, conforme solicitado, e caso este não seja mencionado especificamente deverá ser amarelo.



Protocolo N.º 20.293.356-2
132)

Pregão Eletrônico N.º 0X/202X –

EDITAL (página 123 de



ELEMENTO
REFLETIVO

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS**

A signatária, para fins de participação do Processo Licitatório, modalidade de Pregão Eletrônico N.º, Protocolo N.º – DETRAN PR declara que dispõe ou disponibilizará dos equipamentos necessários para execução dos trabalhos, descritos no lote constante do referido edital, conforme descrito abaixo:

Equipamento 1: Máquinas para pintura a frio	Equipamento 2: Caminhões de porte médio (7t) ou maior para serviços de sinalização vertical (placas)	Equipamento 3: Máquinas para aplicação de termoplástico por extrusão e hot-spray
Máquina 1	Caminhão 1	Caminhão 1
Marca:	Marca:	Marca:
Modelo:	Modelo:	Modelo:
Ano de fabricação:	Ano de fabricação:	Ano de fabricação:
Máquina 2	Caminhão 2	Caminhão 2
Marca:	Marca:	Marca:
Modelo:	Modelo:	Modelo:
Ano de fabricação:	Ano de fabricação:	Ano de fabricação:
Máquina 3	Caminhão 3	Caminhão 3
Marca:	Marca:	Marca:
Modelo:	Modelo:	Modelo:
Ano de fabricação:	Ano de fabricação:	Ano de fabricação:
Máquina 4	Caminhão 4	Caminhão 4
Marca:	Marca:	Marca:
Modelo:	Modelo:	Modelo:
Ano de fabricação:	Ano de fabricação:	Ano de fabricação:
Máquina 5	Caminhão 5	Caminhão 5
Marca:	Marca:	Marca:
Modelo:	Modelo:	Modelo:
Ano de fabricação:	Ano de fabricação:	Ano de fabricação:

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Curitiba, de de 20....

.....

(Nome da empresa e de seu representante legal) e nº do C.N.P.J.

ANEXO III**I -****MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI**

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/202__ GMS

Objeto: _____

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R\$	
3	R – RISCOS	R\$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	
5	L – LUCRO BRUTO	R\$	
6	I – IMPOSTOS	R\$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$	
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$	
BDI (%)			0,00%

Equação conforme Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário:

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

- AC: taxa de administração central;
- S: taxa de seguros;
- G: taxa de garantias;
- R: taxa de riscos;
- DF: taxa de despesas financeiras;
- L: taxa de lucro/remuneração;

Protocolo N.º 20.293.356-2
132)

Pregão Eletrônico N.º 0X/202X –

EDITAL (página 126 de

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Protocolo N.º 20.293.356-2
132)

Pregão Eletrônico N.º 0X/202X –

EDITAL (página 127 de

ANEXO IV

PLANILHA DE BDI REFERENCIAL

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						R\$ 1.892.949,90		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 71.932,10	3,80%		OK	3,80%	4,01%	4,67%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 6.246,73	0,33%		OK	0,32%	0,40%	0,74%
3	R - RISCOS	R\$ 17.036,55	0,90%		OK	0,50%	0,56%	0,97%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 20.676,92	1,04%		OK	1,02%	1,11%	1,21%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 110.486,32	5,50%		OK	6,64%	7,30%	8,69%
6	I - IMPOSTOS	R\$ 200.680,81	8,65%					
6	PIS		0,65%					
6	COFINS		3,00%					
6	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		5,00%					
6	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		0,00%					
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 405.982,79			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 2.298.932,69			Sem CPRB	19,60%	20,97%	24,23%
BDI (%)			22,56%	OK	Com CPRB	19,60%	20,97%	24,23%

Onde:

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Inserir Iss conforme legislação municipal, responsabilidade essa aferida ao autor do projeto

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Esclarecimento Importante sobre a Planilha de Referência do BDI:

O quadro demonstrativo anexo é de natureza estritamente referencial e esquemática. Os dados apresentados delimitam as faixas de valores (inferior e superior) para cada quartil, servindo apenas como parâmetro.

Ressalta-se que tais valores não correspondem nem devem ser interpretados como o BDI efetivo ou final para qualquer um dos lotes desta licitação. A composição e o cálculo do BDI aplicado à proposta são de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, que deverá apurá-lo em conformidade com suas próprias análises e as demais exigências do edital.

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao

DETRAN PR

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/202__ GMS

Objeto: _____

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, caso venhamos a vencer a referida licitação. É necessário incluir ao menos o profissional com formação em engenharia civil ou arquitetura e o profissional com atestado técnico de Segurança do Trabalho.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título: Engenheiro (a) Civil ou arquiteto (a) e urbanista	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) _____	
	Assinatura: _____	

2	Nome: _____	
	Título: Técnico (a) em Segurança do Trabalho	Registro no Ministério do Trabalho
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) _____	
	Assinatura: _____	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CREA e/ou CAU N.º _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

Protocolo N.º 20.293.356-2
132)

Pregão Eletrônico N.º 0X/202X –

EDITAL (página 130 de

PLANILHA DE CUSTOS DETRAN/PR								
ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE			UNIDADE	MÃO DE OBRA	MATERIAL	CUSTO UNITÁRIO
		ÓRGÃO	CODIGO	DATA BASE				
1	SINALIZAÇÃO VERTICAL							
1.1	Placa tipo R-1 - L = 0,25m. Com película refletiva tipo I A (prismática) - Área: 0,32 m²	DETRAN-PR	COMP.05	mar/26	unid	R\$ 16,85	R\$ 155,25	R\$ 172,10
1.2	Placa tipo R-2 - L = 0,75m. Com película refletiva tipo I A (prismática) - Área: 0,24m²	DETRAN-PR	COMP.06	mar/26	unid	R\$ 12,64	R\$ 116,44	R\$ 129,08
1.3	Placa tipo circular - D = 0,50m. Com película refletiva tipo I A (prismática) - Área: 0,21m²	DETRAN-PR	COMP.07	mar/26	unid	R\$ 11,06	R\$ 101,88	R\$ 112,94
1.4	Placa tipo de advertência - L = 0,50m. Com película refletiva tipo I A (prismática) - Área: 0,27 m²	DETRAN-PR	COMP.08	mar/26	unid	R\$ 14,22	R\$ 130,99	R\$ 145,21
1.5	Placa tipo retangular - L = 0,50m x h= 1,00 m. Com película refletiva tipo I A (prismática)	DETRAN-PR	COMP.09	mar/26	unid	R\$ 26,34	R\$ 242,58	R\$ 268,91
1.6	Placa sinalização em chapa de aço nº18 galvanizada c/ película refletiva Tipo I A (prismática) - Utilizar apenas para placas não listadas no orçamento	DERPR	820000	ago/25	m2	R\$ 190,97	R\$ 346,85	R\$ 537,82
1.7	Suporte polimérico ecológico maciço colapsível D = 6,5 cm para placa de sinalização - fornecimento e implantação - 3,00 m	DNIT	5213351-ed	jan/26	un	R\$ 32,19	R\$ 504,33	R\$ 536,52
1.8	Suporte polimérico ecológico maciço colapsível D = 6,5 cm para placa de sinalização - fornecimento e implantação - 3,60 m	DNIT	5213351	jan/26	un	R\$ 8,74	R\$ 635,08	R\$ 643,82
1.9	Suporte metal.galv.fogo d=2,5" c/ampa e aletas antigiro h=3,00m	DERPR	821300	ago/25	ud	R\$ 72,92	R\$ 336,69	R\$ 409,61
1.10	Suporte metal.galv.fogo d=2,5" c/ampa e aletas antigiro h=3,50m	DERPR	821350	ago/25	ud	R\$ 72,92	R\$ 392,69	R\$ 465,61
1.11	Suporte metal.galv.fogo d=2,5" c/ampa e aletas anti-giro h=4,00m	DERPR	821400	ago/25	ud	R\$ 72,92	R\$ 447,83	R\$ 520,75
1.12	Conjunto para placa indicativa (Coluna, Braço, Montagem, Fundação) para placas até 3,00m² - Coluna Tipo I com projeção de 2,80m	DETRAN-PR	COMP.02	mar/26	unid	R\$ 424,83	R\$ 12.105,45	R\$ 12.530,28
1.13	Conjunto para placa indicativa (Coluna, Braço, Montagem, Fundação) para placas até 3,00m² - Coluna Tipo I com projeção de 3,70m	DETRAN-PR	COMP.03	mar/26	unid	R\$ 424,83	R\$ 12.497,13	R\$ 12.921,96
1.14	Conjunto para placa indicativa (Coluna, Braço, Montagem, Fundação) para placas até 4,50m² - Coluna Tipo II com projeção de 6,00m	DETRAN-PR	COMP.04	mar/26	unid	R\$ 521,60	R\$ 17.939,28	R\$ 18.460,88
1.15	Retirada de poste simples de aço, diâmetro maior que 4" (desonerado)	SCO/RJ	ST 64.15.0300 (I)	mar/26	un	R\$ -	R\$ 444,17	R\$ 444,17
1.16	Retirada de poste simples de aço, diâmetro de 2" (desonerado)	SCO/RJ	ST 64.15.0200 (A)	mar/26	un	R\$ -	R\$ 53,33	R\$ 53,33
1.17	Remoção de placa de sinalização	DNIT	5213364	jan/26	m²	R\$ -	R\$ 25,98	R\$ 25,98
1.18	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/ampa e aletas anti-giro, h=2,00	DETRAN-PR	COMP.01	mar/26	unid	R\$ 38,51	R\$ 261,14	R\$ 299,65
1.19	Suporte metálico galv. fogo perfil "C" 250x85x25x2,70mm, h=5,00m	DERPR	822030	ago/25	ud	R\$ 115,39	R\$ 1.323,76	R\$ 1.439,15
1.20	Cilindro flexível delimitador de tráfego com duas faixas refletivas e chumbador - D = 20 cm e H = 80 cm	DNIT	5213837	jan/26	un	R\$ 10,31	R\$ 197,42	R\$ 207,73
1.21	Pórtico simples 11,00 a 15,00m p/placa até 24m2 (exclusive placa)	DERPR	871500	ago/25	ud	R\$ 80.577,51	R\$ 197,42	R\$ 80.774,93
1.22	Semi-pórtico metálico com vão de 8,3m, vento de 45m/s e área de exposição de até 12,45m² - fornecimento e implantação - areia e brita comerciais.	DNIT	5213769	jan/26	un	R\$ 78.787,59	R\$ 197,42	R\$ 78.985,01
2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							
2.1	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água com limpeza do pavimento com jato d'água	DETRAN-PR	COMP.10	mar/26	m2	R\$ 5,80	R\$ 18,93	R\$ 24,73
2.2	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente com limpeza do pavimento com jato d'água	DETRAN-PR	COMP.11	mar/26	m2	R\$ 5,80	R\$ 24,61	R\$ 30,41
2.3	Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1,5mm com limpeza do pavimento com jato d'água	DETRAN-PR	COMP.12	mar/26	m2	R\$ 7,80	R\$ 34,78	R\$ 42,58
2.4	Pintura de setas e zebrações - termoplástico por extrusão - e=3mm com limpeza do pavimento com jato d'água	DETRAN-PR	COMP.13	mar/26	m2	R\$ 7,80	R\$ 49,09	R\$ 56,89
2.5	Pintura de faixa - plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrilicas - espessura de 1,5 mm - plano com limpeza do pavimento com jato d'água	DETRAN-PR	COMP.15	mar/26	m2	R\$ 3,60	R\$ 125,84	R\$ 129,44
2.6	Pintura de faixa - plástico a frio tricomponente à base de resinas metacrilicas - espessura de 0,6 mm - aspersão com limpeza do pavimento com jato d'água	DETRAN-PR	COMP.16	mar/26	m2	R\$ 2,28	R\$ 69,83	R\$ 72,11
2.7	Tacha refletiva monodirecional	DERPR	870000	ago/25	ud	R\$ 8,60	R\$ 7,80	R\$ 16,40
2.8	Tacha refletiva bidirecional	DERPR	871000	ago/25	ud	R\$ 8,60	R\$ 8,20	R\$ 16,80
2.9	Tachão refletivo monodirecional	DERPR	872000	ago/25	ud	R\$ 8,60	R\$ 29,68	R\$ 38,28
2.10	Tachão refletivo bidirecional	DERPR	873000	ago/25	ud	R\$ 8,60	R\$ 32,30	R\$ 40,90
2.11	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura de até 5cm, em vias arteriais, inclusive remoção do material fresado até 10km e varrição	SIURB-INFRA	09.04.00	out/25	M2	R\$ 0,26	R\$ 19,78	R\$ 20,04

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS

Declaramos que a empresa executou os serviços de sinalização viária no município de, com o acompanhamento do gestor municipal, os quais recebemos, em caráter PROVISÓRIO, para posterior verificação e aceite da equipe técnica do DETRAN PR.

....., de de 202....

Prefeito Municipal

Gestor municipal do Convênio

ANEXO VIII

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS (Inserir foto de Antes e Depois da Execução)

EMPRESA:

CONTRATO:

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

MUNICÍPIO:

Obs. No relatório fotográfico, é essencial incluir fotos tiradas no centro da quadra, abrangendo ambos os lados da rua, em todos os trechos do projeto. Essas fotos fornecerão uma visão abrangente da situação

Protocolo N.º 20.293.356-2
132)

Pregão Eletrônico N.º 0X/202X –

EDITAL (página 132 de

em cada local e contribuirão para uma avaliação precisa. Certifique-se de capturar as imagens de acordo com essa orientação para o relatório.

	
Serviço	INFORMAR APENAS SE É SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL OU AMBAS.
Local	RUA A, TRECHO ENTRE RUA B (foto à esquerda) E RUA C (foto à direita).
Data	INDICAR O DIA EM QUE A FOTO FOI TIRADA
Localização	Informar de maneira opcional a coordenada geográfica do ponto em questão.

Documento: **Edital810.2026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Raiany Araujo da Silva (XXX.235.859-XX)** em 17/08/2026 11:47 Local: DETRAN/DEAD/SECO.

Inserido ao protocolo **25.907.353-7** por: **Ana Silvia Amorim Drewello** em: 17/08/2026 10:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: